



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 041/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2025 - SRP

A Prefeitura do Município de São José das Palmeiras, estado do Paraná, comunica os interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, visando a “**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA ELABORAÇÃO DE ANTEPROJETOS, PROJETOS BÁSICOS, PROJETOS EXECUTIVOS E PROJETOS COMPLEMENTARES** necessários para obras e serviços de interesse do Município de São José das Palmeiras/PR, **CONSIDERANDO O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS PREVISTO NO ITEM 5 DO TERMO DE REFERENCIA**”, conforme descrito e especificado no Edital.

- **Tipo de Licitação:** Maior Desconto por Lote;
- **Período de recebimento das propostas:** das 10h00min do dia 13/06/2025 até as 08h10min do dia 27/06/2025
- **Abertura e Julgamento das Propostas:** as 08h10min do dia 27/06/2025.
- **Início Da Sessão De Disputa De Preços:** Às 08h40min Do Dia 27/06/2025.
- **Referência de tempo:** Horário De Brasília (DF).
- **Local:** Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL – www.bll.org.br “Acesso Identificado no link – licitações”
- **Edital:** O Edital Estará Disponível Aos Interessados Para Download No Site Do Município: www.sjpalmeiras.pr.gov.br/ - Na Aba “Licitações”.

São José das Palmeiras, 12/06/2025


FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, COMPRAS E LICITAÇÃO.
PROCESSO LICITATORIO N.º 041/2025
PREGÃO ELETRONICO 020/2025 - SRP

EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO 020/2025

DATA DA REALIZAÇÃO: 27/06/2025.

HORÁRIO: 08:40.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações"

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.819.605/0001-33, torna público para conhecimento, dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo "**Maior Desconto por Lote**", para **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA ELABORAÇÃO DE ANTEPROJETOS, PROJETOS BÁSICOS, PROJETOS EXECUTIVOS E PROJETOS COMPLEMENTARES** necessários para obras e serviços de interesse do Município de São José das Palmeiras/PR, **CONSIDERANDO O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS PREVISTO NO ITEM 5 DO TERMO DE REFERENCIA**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1 - DATA DE JULGAMENTO, CONSIDERAÇÕES INICIAIS, ANEXOS DO EDITAL

1.1 - DATA DE JULGAMENTO

1.1.1 - A sessão de processamento do Pregão será realizada no ambiente virtual www.bll.org.br "Acesso Identificado", no dia **20/06/2025 às 08h40min** horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.1.2 - **Não será admitida a entrega de propostas APÓS as 08h10min do dia 20/06/2025.**

1.2 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.2.1 - A proposta de preços deverá obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele são parte integrante.

1.2.2 - O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões.

1.2.3 - Com a apresentação da proposta de preços a empresa assume automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas no edital, inclusive ter conhecimento do Termo de Referência das especificações técnicas dos materiais, objeto desta licitação.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA ELABORAÇÃO DE ANTEPROJETOS, PROJETOS BÁSICOS, PROJETOS EXECUTIVOS E PROJETOS COMPLEMENTARES** necessários para obras e serviços de interesse do Município de São José das Palmeiras/PR, **CONSIDERANDO O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS PREVISTO NO ITEM 5 DO TERMO DE REFERENCIA**, observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos.

2.2 - O (s) serviço (s) deverão atender as quantidades e especificações constantes no Anexo I e no Termo de Referência.



3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	300	02.002.04.121.0002.2014	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 - O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

4.1.1 - Lei Federal nº. 14.133/2021, de 10 de junho de 2021;

4.1.2 - Lei Federal nº. 10.520, 17 de julho de 2002;

4.1.3 - Lei Municipal nº. 1.683 de 19 de junho de 2007;

4.1.4 - Lei 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007.

4.1.5 - Portaria Municipal nº. 01/2025, designando o Pregoeiro e equipe de apoio:

Pregoeiro: CLAUDINEI FERREIRA

Equipe de apoio:

REGINA CRISTINA BORGES
REGINA HELENA DAPPER FAGUNDES
MARIA CLAUDINÉIA MARQUES BASSI
JESSICA DE SOUZA TAVARES AMARAL
SANDRA ROSA DE SOUZA

5 - DA PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar desta licitação empresas que:

5.1.1 - desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

5.1.2 - atendam os requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital; e

5.1.3 - comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos.

5.2 - É vedada a participação de:

5.2.1 - consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.2.2 - empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, federal, estadual ou municipal;

5.2.3 - empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de São José das Palmeiras.

5.2.4 - empresas com falência decretadas ou concordatárias; e

5.2.5 - empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal ou ocupante de cargo de confiança no Município de São José das Palmeiras.

6 - ELEMENTOS INSTRUTORES

O Edital Estará Disponível Aos Interessados Para Download No Site Do Município: www.sjpalmeiras.pr.gov.br/ - Na Aba "Licitações, ou poderá retirado pelos interessados pelo Departamento Administrativo, Compras e Licitações do Município de SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, à Rua Marechal Castelo Branco, 979 - a partir de 13/06/2025, no horário de expediente, das 07:30 às 11:30 horas das 13:30 as 17:30,

7- PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO



7.1 - O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2 - No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES dos serviços e/ou produtos ofertados. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência.

8 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2 - Os documentos relativos à habilitação, deverão ser ANEXADOS OBRIGATORIAMENTE na página do BLL COMPRAS, em local próprio para documentos, pelo Licitante até o horário estabelecido para o início da Sessão da Disputa de Preços.

8.3 - AS EMPRESAS QUE NÃO ANEXAREM A DOCUMENTAÇÃO NA PLATAFORMA SERÃO CONSIDERADAS INABILITADAS.

8.4 - O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.5 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.6 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.7 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

8.8 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.9 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário;
- b) Marca;



Obs.: Caso a Marca possa identificar a Proposta, este campo pode ser preenchido com informações tais como: "a definir" ou "não se aplica" ou "própria", para que a proponente não seja desclassificada.

9.2 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Fornecedor.

9.3 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.4 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5 – O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.6 – O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

9.7 – Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.7.1 – O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da CF; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa fornecedora ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

9.8 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens e o constante na plataforma do pregão eletrônico, **deverá ser considerado o descritivo do anexo I.**

10 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2 – O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

10.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.3.1 – A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.3.2 – A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.4 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



10.5 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.6 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.7 – O lance deverá ser ofertado pelo valor *do item/ote*.

10.8 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.9 – O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.10 – **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (UM POR CENTO).**

10.11 - *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*

10.12 – *A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*

10.13 – *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*

10.14 – *Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.*

10.15 – *Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.*

10.16 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.17 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.18 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.19 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.20 – O Critério de julgamento adotado será **O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO DO ITEM/LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.



10.21 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.22 – Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.23 – Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.24 – A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.25 – Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.26 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.27 – Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

10.28 – A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.29 – Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele na Lei nº 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) No País;
- b) Por empresas brasileiras;
- c) Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.30 – Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10.31 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.



10.31.1 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.31.2 – O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.32 – Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10.33 – *Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.*

10.33.1 – *Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.*

10.33.2 – *Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.*

10.34 – *Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.*

10.34.1 – *Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.*

11 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 – Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

11.2 – Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.2.1 – Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.3 – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.



11.4 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.5 – O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.6 – O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.6.1 – Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.7 – Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional, nos termos do Decreto nº 8.224/2014.

11.8 – O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

11.8.1 – Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

11.9 – Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.10 – Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.11 – O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.11.1 – Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.11.2 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.12 – Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.13 – Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12 - CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS



12.1 - O preço registrado poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, nos termos do da Lei Nº 14.133/2021, nas seguintes hipóteses:

I – pela Administração, quando:

a) O proponente que tenha seus preços registrados não cumprir as exigências contidas na Ata de Registro de Preços ou em legislação pertinente;

b) O proponente que tenha seus preços registrados deixar, injustificadamente, de assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar outro instrumento equivalente, decorrente do registro de preços;

c) A fornecedora que tiver seus preços registrados na Ata de Registro de Preços incorrer em alguma das hipóteses elencadas na Lei Nº 14.133/2021;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

II – pelo Proponente que tenha seus preços registrados, quando, mediante solicitação formal, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências contidas no procedimento que deu origem ao registro de preços.

12.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I do caput deste artigo, será feita pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria da Administração do Município, responsável pelo Sistema de Registro de Preços, por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante no processo que deu origem ao registro de preços.

12.3 - Encontrando-se o proponente que tenha seus preços registrados em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no órgão oficial de comunicação do Município, por duas vezes consecutivas.

12.4 - A solicitação do proponente para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.

12.5 - Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de cancelamento do preço registrado, caberá a aplicação das sanções previstas na Lei Nº 14.133/2021.

13 - DA HABILITAÇÃO:

13.1 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original OU cópia autenticada por tabelião de notas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação do Pregoeiro, sendo eles:

13.2 - Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social (**Certidão Negativa de Débito CND**), emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social-INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituído por Lei;

13.3 - Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (**Certidão de Regularidade do FGTS-CRF**), emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

13.4 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através da **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pela Receita Federal;

13.5 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual (**Certidão quanto a Tributos estaduais**), da sede da licitante.

13.6 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (**Certidão quanto a Tributos Municipais**), do domicílio ou sede da licitante.

13.7 - O licitante deverá apresentar declaração, em papel timbrado e subscrito pelo seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do Anexo V deste Edital.

13.8 - O licitante deverá apresentar declaração, em papel timbrado, assegurando que não possui em seu quadro Societário Servidor Público, conforme modelo do ANEXO IV deste Edital.



13.09 - O licitante deverá apresentar declaração, em papel timbrado, Declaração de que não Emprega Menores, conforme modelo do ANEXO III deste Edital.

13.10 - Declaração assinada pelo contador responsável da empresa sob as penas da Lei, indicando se a empresa participante se enquadra como ME e EPP (ANEXO VI) e/ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial;

13.11 - O licitante deverá apresentar declaração, em papel timbrado, contendo informações para assinatura de contrato, conforme modelo do ANEXO VIII deste Edital.

13.12 - Os documentos apresentados para fins de habilitação deverão estar legíveis e com data de emissão compatível com os prazos de validade estipulados neste Edital, sob pena de inabilitação.

13.13 A Habilitação Jurídica será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

13.14 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

13.15 - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as alterações, no caso de empresa Ltda., ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou Ato Constitutivo.

13.16 - Caso a última alteração do contrato social traga consolidação do contrato social, basta apresentação deste em substituição ao contrato social e todas as alterações.

13.17 - A Regularidade Fiscal será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

13.18. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

13.19 - Comprovante de Inscrição Cadastral, do estado da sede da licitante (CICAD); em vigência

13.20 - Prova de inscrição no cadastro municipal da Prefeitura do Município em que está a sede do licitante (Alvará);

13.21 - Considera-se certidão positiva com efeitos de negativa a certidão onde conste a existência de débitos:

13.21.1 - Não vencidos;

13.21.2 - Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;

13.21.3 - Cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, depósito de seu montante integral ou reclamações ou recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo; e Sujeitos à medida liminar em mandado de segurança.

13.22 - Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou nos próprios documentos, serão considerados válidos os documentos emitidos no período de 90 (noventa) dias que antecedem a data da sessão do Pregão.

13.23 - As Certidões poderão ser apresentadas conforme Portaria MF nº 358 de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria nº 443 de 17 de outubro de 2014,

13.24 - A Qualificação Econômico-Financeira exigirá a apresentação do seguinte documento:

13.25 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a **30 (trinta) dias** da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;

13.26 - A Empresa deverá apresentar a **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

13.27 - Qualificação técnica - A licitante deverá anexar na aba "Outros Documentos", os seguintes documentos para comprovação de qualificação técnica:

13.27.2 - Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica expedida pela entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo).



13.28 – A licitante declarada considerada vencedora/habilitada, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para anexar na aba “Documentos Complementares” os seguintes documentos:

13.28.1- Certidão de Registro e Quitação junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia- CREA/ Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dos profissionais indicados na equipe técnica;

13.28.1.1 - A comprovação do vínculo empregatício de todos os profissionais relacionados no quadro de equipe técnica, será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional e guia de recolhimento do FGTS onde conste o(s) nome(s) do(s) profissional(ais).

13.28.1.2 - Contrato social da licitante, do qual conste o responsável técnico como integrante da sociedade;

13.28.1.3 - Será admitida à comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum;

13.28.2. - Declaração de responsabilidade técnica indicando o responsável técnico pela execução do(s) projeto(s) até o seu recebimento definitivo pelo Contratante.

13.28.2.1 - A equipe técnica mínima deverá ser composta pelos seguintes profissionais:

ATIVIDADE TÉCNICA	PROFISSIONAL	QUANT.
Coordenação e gerenciamento de Projetos, reuniões e visitas técnicas;	Arquiteto ou eng. civil	01
Projetos de Arquitetura, Paisagismo, Revitalização de espaços públicos, PCA's, Projetos complementares de edificações, Projetos de loteamento urbano	Arquiteto e urbanista	01
Projetos de Infraestrutura, pavimentação, drenagem, OAE, complementares de edificações	Eng. Civil	01
Projeto de Instalações Elétricas (elétrica e cabeamento estruturado) SPDA, Micro geração de energia, extensão de rede, transformadores,	Eng. Eletricista	01
Projetos de Instalações Mecânicas	Eng. Mecânico	01
Licenciamentos ambientais, estudos de impactos ambientais, caracterização e diagnóstico ambiental,	Eng. Ambiental	01
Projetos de conservação de solos em áreas rurais	Eng. Civil ou Eng. agrônomo	01

13.28.3 - Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar Atestado de Capacidade Técnica, emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, acompanhados, obrigatoriamente, das respectivas Certidões de Acervos Técnicos – CAT, devidamente registrado no CREA e/ou CAU, em nome do responsável técnico, que comprovem a elaboração de projetos/serviços pertinentes e compatíveis em características, qualidade e quantidade aos abaixo descritos:

13.28.3.1. Levantamento Topográfico Planialtimétrico: Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CAU ou CREA e /ou Conselho de Classe competente e respectivo Atestado de Capacidade Técnica fornecido por Pessoa Jurídica comprovando que realizou **Levantamento topográfico Planialtimétrico cadastral**, em ao menos uma área e ou terreno igual ou superior a 10.000,00 (Dez mil) metros quadrados.



13.28.3.2 - Sondagem Geotécnica: Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CAU ou CREA e /ou Conselho de Classe competente e respectivo Atestado de Capacidade Técnica fornecido por Pessoa Jurídica comprovando que realizou **Sondagem Geotécnica tipo (SPT)**, em ao menos uma área e ou terreno.

13.28.3.3 - Projeto Arquitetônico: Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CAU ou CREA e /ou Conselho de Classe competente e respectivo Atestado de Capacidade Técnica fornecido por Pessoa Jurídica comprovando que realizou **Projeto Arquitetônico, em ao menos 1 (uma) edificação na área da SAÚDE/PÚBLICA/EDUCACIONAL**, excluídas edificações de barracões e edificações com finalidade habitacional, com área de construção igual ou superior a **1.500,00 (hum mil e quinhentos) metros quadrados**.

13.28.3.4 - Projeto Arquitetônico de reforma Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CAU ou CREA e /ou Conselho de Classe competente e respectivo Atestado de Capacidade Técnica fornecido por Pessoa Jurídica comprovando que realizou **Projeto Arquitetônico de reforma de edificações, em ao menos 1 (uma) edificação na área da SAÚDE/PÚBLICA/EDUCACIONAL**, excluídas edificações de barracões e edificações com finalidade habitacional, com área de construção igual ou superior a **1.000,00 (hum mil) metros quadrados**.

13.28.3.5 Projeto de Acessibilidade: Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CAU ou CREA e /ou Conselho de Classe competente e respectivo Atestado de Capacidade Técnica fornecido por Pessoa Jurídica comprovando que realizou **Projeto de acessibilidade**, em ao menos 1 (uma) edificação de uso público e ou privado, excluídas edificações de barracões e edificações com finalidade habitacional, com área de construção igual ou superior a **1.000,00 (hum mil) metros quadrados**.

13.28.3.6 - Projeto de Estruturas de Concreto: Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CAU ou CREA e /ou Conselho de Classe competente e respectivo Atestado de Capacidade Técnica fornecido por Pessoa Jurídica comprovando que realizou **Projeto de Estruturas de Concreto**, em ao menos 01 (uma) edificação de uso público ou privado, excluídas edificações de barracões e edificações com finalidade habitacional, com área de construção igual ou superior a **1.500,00 (hum mil e quinhentos) metros quadrados**.

13.28.3.6- Projeto Estrutura metálica Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CAU ou CREA e /ou Conselho de Classe competente e respectivo Atestado de Capacidade Técnica fornecido por Pessoa Jurídica comprovando que realizou **Projeto de estruturas metálicas**, em ao menos 01 (uma) edificação de uso público ou privado, com área de construção igual ou superior a **1.500,00 (hum mil e quinhentos) metros quadrados**.

13.28.3.7 - **Projeto de Instalações Hidros sanitárias**, águas pluviais e Projeto Técnico de Prevenção contra Incêndio e Desastres: Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA ou CAU e/ou Conselho de Classe competente e respectivo Atestado de Capacidade Técnica fornecido por Pessoa Jurídica comprovando que realizou Projetos Complementares (Prevenção de incêndios, Hidros sanitário e águas pluviais), em ao menos 01 (uma) edificação de uso público ou privado, excluídas edificações de barracões e edificações com finalidade habitacional, com área de construção igual ou superior a **1.500,00 (um mil e quinhentos) metros quadrado**.

13.28.3.8 - Projeto de Climatização (condicionamento térmico e ventilação): Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA e/ou Conselho de Classe competente e respectivo Atestado de Capacidade Técnica fornecido por Pessoa Jurídica comprovando que realizou **Projetos de Climatização**, em ao menos 01 (uma) edificação de uso público ou privado, excluídas edificações de barracões e



edificações com finalidade habitacional, com área de construção igual ou **superior a 1.500,00 (um mil e quinhentos) metros quadrado**

13.28.3.9 Projeto de Gases Medicinais: Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA e/ou Conselho de Classe competente e respectivo Atestado de Capacidade Técnica fornecido por Pessoa Jurídica comprovando que realizou **Projetos de Gases Medicinais**, em ao menos 01 (uma) edificação na área da SAÚDE/PÚBLICA/ de uso público ou privado, excluídas edificações de barracões e edificações com finalidade habitacional, com área de construção igual ou **superior a 1.000,00 (Hum mil) metros quadrados.**

13.28.3.10 - Projeto de Instalações Elétricas de baixa tensão e Rede Lógica: Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA ou CAU e/ou Conselho de Classe competente e respectivo Atestado de Capacidade Técnica fornecido por Pessoa Jurídica comprovando que realizou **Projetos de Instalações Elétricas de baixa tensão** em ao menos 01 (uma) edificação de uso público ou privado, excluídas edificações de barracões e edificações com finalidade habitacional, com área de construção igual ou **superior a 1.500,00 (um mil e quinhentos) metros quadrados.**

13.28.2.11 - Projeto de Entrada de Energia Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA e/ou Conselho de Classe competente e respectivo Atestado de Capacidade Técnica comprovando que realizou **Projeto executivo de entrada de energia** incluindo dimensionamento da demanda com aprovação junto a Copel, em ao menos 01 (uma) edificação de uso público ou privado, com carga igual ou **superior a 400A (quatrocentos) Amperes.**

13.28.2.12- Projeto de Sistema de Proteção contra descargas atmosféricas Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA e/ou Conselho de Classe competente e respectivo Atestado de Capacidade Técnica fornecido por Pessoa Jurídica comprovando que realizou **Projeto de SPDA** em ao menos 01 (uma) edificação, excluídas edificações de barracões e edificações com finalidade habitacional, com área de construção igual ou superior a **1.500,00 (um mil e quinhentos) metros quadrados.**

13.28.2.13 - Projeto de requalificação do espaço público Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CAU ou CREA e /ou Conselho de Classe competente e respectivo Atestado de Capacidade Técnica fornecido por Pessoa Jurídica comprovando que realizou **Projeto de requalificação** do espaço público, em ao menos 1 (um) espaço público como praças, parques e jardins, excluídas edificações de barracões e edificações com finalidade habitacional, com área de construção igual ou **superior a 10.000,00 (dez mil) metros quadrados.**

13.28.2.14 - Projeto de arquitetura paisagística Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CAU e /ou Conselho de Classe competente e respectivo Atestado de Capacidade Técnica fornecido por Pessoa Jurídica comprovando que realizou **Projeto de arquitetura paisagística**, em ao menos 1(um) espaço público como praças, parques e jardins, excluídas edificações de barracões e edificações com finalidade habitacional, com área de construção igual ou **superior a 10.000,00 (dez mil) metros quadrados.**

13.28.2.15 - Projeto de pavimentação em CBUQ para vias urbanas Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CAU ou CREA e /ou Conselho de Classe competente e respectivo Atestado de Capacidade Técnica fornecido por Pessoa Jurídica comprovando que realizou **Projeto de pavimentação em CBUQ** (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) para vias urbanas, em ao menos 1 (uma) área pública ou privada, com área igual ou **superior a 25.000,00 (vinte e cinco mil) metros quadrados.**



13.28.2.16 - Projeto de sinalização viária Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CAU ou CREA e /ou Conselho de Classe competente e respectivo Atestado de Capacidade Técnica fornecido por Pessoa Jurídica comprovando que realizou **Projeto de sinalização viária para pavimentação urbana**, em ao menos 1 (uma) área pública ou privada, com área igual ou **superior a 25.000,00 (vinte e cinco mil) metros quadrados.**

13.28.2.17 - Projeto de drenagem de águas pluviais Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CAU ou CREA e /ou Conselho de Classe competente e respectivo Atestado de Capacidade Técnica fornecido por Pessoa Jurídica comprovando que realizou **Projeto de drenagem de águas pluviais**, em ao menos 1 (uma) área pública ou privada, com área igual ou **superior a 25.000,00 (vinte e cinco mil) metros quadrados.**

13.28.2.18 - Projeto de Estruturas de Concreto (pontes) Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CAU ou CREA e /ou Conselho de Classe competente e respectivo Atestado de Capacidade Técnica fornecido por Pessoa Jurídica comprovando que realizou **Projeto de Estruturas de Concreto - pontes**, em ao menos 01 (uma) edificação de uso público ou privado.

13.28.2.14 - Projeto de paisagismo Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CAU ou Conselho de Classe competente e respectivo Atestado de Capacidade Técnica fornecido por Pessoa Jurídica comprovando que realizou **Projeto urbanístico de loteamento**, em ao menos 1 (um) área pública e ou privada, com área igual ou **superior a 15.000,00 (Quinze mil) metros quadrados.**

13.28.2.15 - Coordenação e compatibilização de projetos Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CAU ou CREA e /ou Conselho de Classe competente e respectivo Atestado de Capacidade Técnica fornecido por Pessoa Jurídica comprovando que realizou a coordenação e a compatibilização de **projetos arquitetônico e complementares**, em ao menos 01 (uma) edificação de uso público ou privado, com área de construção igual ou **superior a 1.500,00 (hum mil e quinhentos) metros quadrados.**

13.28.2.16 - Caderno de encargo e especificações técnicas Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA ou CAU e/ou Conselho de Classe competente e respectivo Atestado de Capacidade Técnica fornecido por Pessoa Jurídica comprovando que realizou **Caderno de encargo e especificações técnicas**, em ao menos 1 (uma) área pública ou privada, com área igual ou **superior a 25.000,00 (vinte e cinco mil) metros quadrados.**

13.28.2.17 - Memorial descritivo Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA ou CAU e/ou Conselho de Classe competente e respectivo Atestado de Capacidade Técnica fornecido por Pessoa Jurídica comprovando que realizou **Memorial descritivo**, em ao menos 01 (uma) edificação de uso público ou privado, com área de construção igual ou **superior a 1.500,00 (um mil e quinhentos) metros quadrados.**

13.28.2.18 - Orçamento e cronograma físico e financeiro Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA ou CAU e/ou Conselho de Classe competente e respectivo Atestado de Capacidade Técnica fornecido por Pessoa Jurídica comprovando que realizou **Orçamento e cronograma físico e financeiro**, em ao menos 01 (uma) edificação de uso público ou privado, com área de construção igual ou **superior a 1.500,00 (um mil e quinhentos) metros quadrados.**

13.28.2.19 - Projeto de impacto Ambiental Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CAU ou CREA e /ou Conselho de Classe competente e respectivo Atestado de Capacidade Técnica fornecido por Pessoa Jurídica comprovando que realizou **Projeto de Impacto Ambiental**, em ao menos uma área e ou terreno. e.



Quanto às quantidades mínimas exigidas, foi observado o disposto no § 2º do Art. 67 da Lei 14.133/2021.

13.28.2.20 - Não será permitido o somatório de atestados, uma vez que quantidades ou proporções menores não comprovarão a necessária experiência sobre a prestação pretendida

13.28.2.22 - Não será admitido, em nenhuma hipótese, que o mesmo profissional seja indicado para mais de uma especialidade, conforme equipe técnica mínima, ou seja, deverão ser habilitados profissionais distintos para a elaboração de cada tipo de projeto, excetuando os profissionais de coordenação e gerenciamento.

13.28.2.23 - A participação direta e pessoal dos profissionais supra decorre do art. 38, da Lei nº. 14.133/2021, sendo que sua substituição somente será admitida em caráter excepcional, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

14 - REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL.

14.1 - É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

14.2 - O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

14.3 - O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao pregoeiro indicado no Edital, devidamente protocolado no setor de Protocolos do Município de São José das Palmeiras, durante o horário normal de expediente, das 08:00 as 11:30, das 13h30min as 17:00 horas, bem como através do endereço eletrônico pmsjpalmeiras@gmail.com;

14.4 - Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento do requerimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando eles a integrar, juntamente com o requerimento que lhes deu origem, os autos do processo.

14.5 - As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

15 - SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS EM RELAÇÃO AO EDITAL OU PARA SUA IMPUGNAÇÃO.

15.1 - É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento para que sejam tomadas providências em relação ao Edital e seus Anexos ou para que sejam eles impugnados, desde que seja protocolado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

15.2 - O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao pregoeiro, devidamente protocolado no setor de Protocolos do Município de São José das Palmeiras, bem como através do endereço eletrônico pmsjpalmeiras@gmail.com., e no endereço eletrônico www.bll.org.br

15.3 - A decisão sobre o pedido de adoção de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento do requerimento, passando ela a integrar, juntamente com o requerimento que lhe deu origem, os autos do processo.

15.4 - Desde que implique modificação (ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração (ões) decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.



15.5 - A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a concessão de efeito suspensivo à impugnação medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

16. - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - BLL

16.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto a **Bolsa de Licitações e Leilões -BLL**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras, através do sítio: **www.bll.org.br**.

16.2 - A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

16.3 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

16.4 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.

16.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

16.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

17 - PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

17.1- A participação no **Pregão na Forma Eletrônica** se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

17.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

17.3 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida junto ao provedor do sistema adotado pelo comprador no fone (41) 3042 9909.

18 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

18.1 – A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

18.2 – A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Fornecedor, se for o caso.

18.2.1 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Fornecedor.

18.3 – Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos (limitada a 03 (três) casas após a vírgula) e o valor global em algarismos e por extenso.



18.3.1 – Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

18.4 – A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

18.5 – A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

18.6 – As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

19 – DOS RECURSOS

19.1 – Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **quinze minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

19.2 – Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

19.2.1 – Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

19.2.2 – A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

19.3 – Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

19.4 – O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.5 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

20 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

20.1 – A sessão pública poderá ser reaberta:

20.1.1 – Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

20.1.2 – Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.



20.2 – Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

20.2.1 – A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

21 - HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO.

21.1 - Encerrada a sessão pública, a autoridade competente homologará o resultado do Pregão desde que não haja recurso:

21.1.1 - se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao(s) vencedor (es) e à homologação do resultado do Pregão;

21.2 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar o Contrato, cujo modelo consta em anexo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação pelo Município.

21.3 - É facultado ao Pregoeiro, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo, examinando, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com a proponente para que seja obtido menor preço global, ou revogar este Pregão.

21.4 - A recusa injustificada do(s) adjudicatário(s) em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

21.5 - A execução do Contrato, bem como os casos nela omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei 14.133/2021

21.6 - Se, durante a vigência do Contrato, houver inexecução contratual por parte do vencedor da licitação por qualquer motivo, dando ensejo ao cancelamento do Contrato, a Administração poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para assinar Contrato.

22 - DOS PREÇOS

22.1 - Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a contrato e/ou Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

22.2 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato e/ou Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

22.3 - O prazo estabelecido no subitem anterior para poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

22.4 - Serão formalizadas o (s) contrato (s) e/ou Ata (s) de Registro de Preços quanto necessárias para todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

22.6 - Previamente à contratação a Administração poderá realizar consulta ao SICAF



para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

22.7 – Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

22.8 – Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

23. CONTRATAÇÃO.

23.1 - Para fins de controle, O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS poderá manter representante no local de entrega, ao qual caberá realizar o controle das quantidades dos serviços executados.

23.2 - O Município de São José das Palmeiras poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para efetuar negociação ou fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quando aos preços, atualizados de conformidade com o presente Edital, ou revogar a licitação, independente da cominação prevista na Lei 14.133/2021

24. PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

24.1 – Os serviços serão contratados e executados conforme a necessidade do Município de São José das Palmeiras-PR, durante o prazo de vigência do contrato, mediante emissão de Ordem de Serviço pela Administração.

24.2 – A licitante deverá executar os serviços conforme previsto no item 8 e 9 do Termo de Referência.

24.3 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado.

25. PREÇO

25.1 - O valor global estimado para esta licitação é de: **R\$ 600.00,00 (seiscientos mil reais)**

25.2 - Os preços serão fixos e irrevogáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

25.3 - O preço unitário deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.

25.4 - É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

26 - DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO



26.1 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

26.2 - O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da notificação, o produto, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

26.3. Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei 8.078 de 11/09/1990, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outros.

26.4. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

26.5 - No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para a entrega das peças bem como o da prestação dos serviços, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, o contratado deverá refazer os serviços, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

26.6 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do produto obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

27. PAGAMENTO.

27.1 Os O (s) pagamento (s) está (ão) previstos no item 11 do termo de Referência.

27.1.2- Certidão Negativa de Débitos do INSS;

27.1.3 - Certidão Negativa de Débitos Municipais;

27.1.4 - Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

27.2 - O município de São José das Palmeiras poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

27.3 - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

27.4 - A (s) nota (s) fiscais deverão ser encaminhada (s) para o endereço eletrônico cotabilidadesj123@gmail.com.

27.5 - O município de São José das Palmeiras poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

28 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

28.1. São obrigações do Contratante:

28.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Licitante;

28.1.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo;

28.1.3 - Notificar o Licitante, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

28.1.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto e o cumprimento das obrigações pelo Licitante;

28.1.5 - Efetuar o pagamento ao Licitante, do valor correspondente à parcela do objeto executado, no prazo, forma e condições estabelecidos neste termo;

28.1.6- Aplicar ao Licitante, sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

28.1.7- Emitir decisão no prazo de 15 dias sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do objeto, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

28.1.8 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Licitante perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer



dano causado a terceiros em decorrência de ato do Licitante, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

28.2. São obrigações do Contratado, a perfeita execução do objeto, incluindo, mas não se limitando às seguintes obrigações:

28.2.1 - Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas para a contratação, sujeitando-se, inclusive, às penalidades decorrentes do descumprimento de quaisquer de suas obrigações assumidas;

28.2.2 - Realizar o fornecimento do objeto no prazo estabelecido em contrato e neste termo, de maneira ordeira, organizada, a contento e principalmente no local indicado pela Secretaria emitente da solicitação, sob pena de ser considerado não entregue os produtos requeridos, tudo em conformidade com a proposta apresentada e com este documento;

28.2.3 - Contar com a equipe necessária para realizar os atendimentos e suporte necessários à contratação, conforme profissionais indicados na equipe técnica mínima;

28.2.4 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste Termo de Referência ou na minuta de contrato, ou com manifestadamente autorizado pela Contratante.

28.2.5 - Atender tempestivamente todas as solicitações feitas pela Administração no tocante à prestação de informações e dados sobre os serviços prestados;

28.2.6 - Manter todas as condições mínimas exigidas pelos órgãos competentes para a consecução da contratação, mantendo durante todo o período de vigência os requisitos de habilitação e demais pertinentes, sob pena de rescisão unilateral;

28.2.7 - Sanar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contadas da notificação extrajudicial, quaisquer irregularidades ou defeitos constatados no fornecimento dos serviços, desde que não se tratasse solicitação emergencial, sendo que neste caso, o prazo será de 72 (setenta e duas) horas;

28.2.8 - Manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente, no que tange à regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista, qualificação técnica e cumprimento da proposta;

28.2.9 - Resguardar a regularidade obrigacional derivada do vínculo e subordinação com o pessoal envolvido direta ou indiretamente na execução do objeto, adimplindo com toda e qualquer obrigação fiscal e trabalhista decorrente da prestação de serviços dos seus colaboradores;

28.2.10 - Manter sigilo e confidencialidade no tocante ao fornecimento dos produtos e à presente relação contratual, especialmente sobre as informações as quais tiver acesso durante a vigência contratual e demais informações apuradas ou que venha tomar conhecimento durante a execução do objeto;

28.2.11 - Apresentar relatório dos produtos fornecidos, juntamente com a Nota Fiscal, se for o caso;

28.2.12 - Efetuar o ressarcimento de quaisquer danos materiais e pessoais ocasionados aos colaboradores, bens e patrimônio da Administração ou a terceiros, em decorrência de má execução contratual;

28.2.13 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

28.2.14 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

28.2.15 - Responsabilizar-se pelas despesas com funcionários (pessoal), tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, combustíveis, manutenções, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

28.2.16 - A CONTRATADA receberá o documento contendo a solicitação do serviço (Ordem de Serviço - O.S.) a ser executado. Após o recebimento da O.S., a CONTRATADA deverá, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, comparecer à sede do Município de São José das Palmeiras/PR para realização de visita técnica e alinhamento das condições para a execução dos serviços. Concluída a visita técnica e realizados os devidos alinhamentos, a CONTRATADA terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para apresentar ao CONTRATANTE o projeto solicitado,



conforme as especificações constantes na O.S., podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, desde que apresentada justificativa plausível e previamente aprovada pelo CONTRATANTE.

28.2.17 - A CONTRATADA deverá utilizar obrigatoriamente a Modelagem da Informação da Construção (Building Information Modelling - BIM), consoante previsto no § 3º, Art. 19, da Lei 14.133/2021

28.3 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

28.3.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de São José das Palmeiras, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato;

28.3.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de São José das Palmeiras.

29 - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

29.1 - A quantidade prevista para efeito de fornecimento poderá ser alterada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante o correspondente termo de aditamento ao Contrato.

30 - PENALIDADES

30.1 - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

30.1.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato - 1. Advertência

30.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; - 1. Multa de 25% valor do contrato ou ARP. 2. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos.;

30.1.3 - III - dar causa à inexecução total do contrato - 1. Multa de 30% valor do contrato ou ARP. 2. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos

30.1.4 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame - 1. Multa de 15% valor do contrato ou ARP. 2. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos; deixar de assinar o Contrato;

30.1.5 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado - Multa de 15% valor do contrato ou ARP. 2. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos;

30.1.6 - - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta - Multa de 15% valor do contrato ou ARP. 2. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos;

30.1.7 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado - Multa de 0,5% do valor do contrato ou ARP por dia de atraso, limitado a 30% do valor do contrato ou ARP; 2. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos

30.1.8 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30% valor do contrato ou ARP.

30.1.9 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30% valor do contrato ou ARP



30.1.10 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30% valor do contrato ou ARP.

30.1.11 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30% valor do contrato ou ARP.

30.1.12 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30% valor do contrato ou ARP.

31 - CANCELAMENTO DO CONTRATO

31.1 - O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

31.2 - O Contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:

31.2.1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;

31.2.2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

31.2.3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

31.2.4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

31.3 - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

31.3.1 - A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

31.3.2 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

31.4 - A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

31.4.1 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

31.5 - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

31.5.1 - Ocorrendo a hipótese prevista no subitem **26.5**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município de São José das Palmeiras a aplicação das penalidades previstas no Edital.

32 - DA CLAUSULA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

32.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



- b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção

32.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

32.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local

33 - DO FORO

33.1 - Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de SANTA HELENA, excluído qualquer outro.
Aprovo o pregão,

SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, 12/06/2025


FRANCO MARIA ALVES CABRAL
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



ANEXO I
PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 041/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2025 - SRP

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA ELABORAÇÃO DE ANTEPROJETOS, PROJETOS BÁSICOS, PROJETOS EXECUTIVOS E PROJETOS COMPLEMENTARES necessários para obras e serviços de interesse do Município de São José das Palmeiras/PR

A PROPOSTA DEVERA SER APRESENTADA DE ACORDO COM AS INSTRUÇÕES CONTIDAS NO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL. NÃO SERÃO ADMITIDAS, EM NENHUMA HIPÓTESE, AS PROPOSTAS QUE FIZEREM REFERÊNCIA ÀS DE OUTROS PROPONENTES, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS PRODUTOS	VLR MÁXIMO ADMITIDO	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
01	Unid	CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA ELABORAÇÃO DE ANTEPROJETOS, PROJETOS BÁSICOS, PROJETOS EXECUTIVOS E PROJETOS COMPLEMENTARES necessários para obras e serviços de interesse do Município de São José das Palmeiras/PR OS VALORES UNITÁRIOS PROJETOS/SERVIÇOS ESTÃO PREVISTOS NO ITEM 5 DO TERMO DE REFERÊNCIA	R\$ 600.00,00	

O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO DE ACORDO COM O EDITAL, ACOMPANHADO DE NOTA FISCAL SOB PENA DE NÃO SER EFETUADO O PAGAMENTO. VALIDADE DA PROPOSTA 60 (SESSENTA) DIAS.

PROponho-me a FORNECER AS PEÇAS/SERVIÇOS CONSTANTES DO ANEXO I, OBEDECENDO AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE ANEXO.

_____, DE _____ DE 2025

Carimbo do CNPJ:



Assinatura do Proponente



ANEXO II
TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome: (Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1) Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2) São responsabilidades do Licitante:

- i. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - i. iii. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
 - ii. iv. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
 - iii. v. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3) O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4) O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5) **(cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizado por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- i. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- ii. apresentar lance de preço;
- iii. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- iv. solicitar informações via sistema eletrônico;
- v. interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- vi. apresentar e retirar documentos;
- vii. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- viii. assinar documentos relativos às propostas;
- ix. emitir e firmar o fechamento da operação; e



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



x. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

O presente Termo de Adesão é válido até __/__/____, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura: _____
(reconhecer firma em cartório)



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

A Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras – PR
Pregão Eletrônico nº 020/2025.

A Licitante XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF nº
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada XXXXXXXXXXXXXXX, cidade de
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Estado do XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX, por seu
representante legal, e para fins da Pregão Eletrônico nº 020/2025, DECLARA expressamente,
para os fins e sob as penas da lei, que não possui em seu quadro, profissionais menores de 18
(dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16
(dezesesseis) anos, desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de
aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da
Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

Por ser verdade, firma (mos) a presente declaração.

(carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)



ANEXO IV

**DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO
SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA, OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE
SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA.**

A Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras – PR
Pregão Eletrônico nº 020/2025.

Declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, em atendimento às normas vigentes, que a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, participante da licitação para fornecimento/execução do objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, tampouco sócio cotista ou dirigente que seja cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor em cargo efetivo ou em comissão na entidade licitante.

Declaro, ainda, que os seguintes profissionais compõem a equipe técnica vinculada à execução dos serviços objeto da presente licitação, não havendo entre eles qualquer servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, ou pessoa que possua vínculo familiar conforme definido acima com servidor da entidade licitante:

ATIVIDADE TÉCNICA	PROFISSIONAL	QUANT.
Coordenação e gerenciamento de Projetos, reuniões e visitas técnicas;	Arquiteto ou eng. civil	01
Projetos de Arquitetura, Paisagismo, Revitalização de espaços públicos, PCA's, Projetos complementares de edificações, Projetos de loteamento urbano	Arquiteto e urbanista	01
Projetos de Infraestrutura, pavimentação, drenagem, OAE, complementares de edificações	Eng. Civil	01
Projeto de Instalações Elétricas (elétrica e cabeamento estruturado) SPDA, Micro geração de energia, extensão de rede, transformadores,	Eng. Eletricista	01
Projetos de Instalações Mecânicas	Eng. Mecânico	01
Licenciamentos ambientais, estudos de impactos ambientais, caracterização e diagnóstico ambiental,	Eng. Ambiental	01
Projetos de conservação de solos em áreas rurais	Eng. Civil ou Eng. agrônomo	01

_____, _____ de _____ de 2025.

(carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)



ANEXO V

DECLARAÇÃO IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS
DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras – PR
Pregão Eletrônico nº 020/2025.

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de **Pregão Eletrônico**, sob nº. **020/2025**, instaurado pelo Município de São José das Palmeiras, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores,

_____, _____ de _____ de 2025

(carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)



ANEXO VI

Declaração de Enquadramento de Microempresa (ME); ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

Ilmo Sr. Pregoeiro, do Município de São José das Palmeiras – Pr.

Declaro sob as penas da lei, para os devidos fins e a quem interessar possa que a empresa,.....Estabeleci da na Bairro....., na cidade de....., nos termos da Lei complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006 e Decreto nº 6.204, de 05 de Setembro de 2007, se enquadra na condição de:

- () Microempresa (ME);
- () Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- () Outras.

Cidade/data

Nome e Assinatura do Contador da Empresa
CRC:



ANEXO VII
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 - SRP
"MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS "

Que entre si celebram ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o Município de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJMF sob o nº 77.819.605/0001-33, neste ato representado pelo sr. Prefeito Municipal, o Sr. Franco Maria Alves Cabral, brasileiro, casado, contador, portador do CPF nº _____ e da Carteira de Identidade RG nº _____ SSP/PR e de outro lado _____ (qualificar), com os preços dos itens abaixo relacionados:

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS PRODUTOS	VLR MÁXIMO ADMITIDO	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
01	Unid	CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA ELABORAÇÃO DE ANTEPROJETOS, PROJETOS BÁSICOS, PROJETOS EXECUTIVOS E PROJETOS COMPLEMENTARES necessários para obras e serviços de interesse do Município de São José das Palmeiras/PR	RS 600.000,00	

Resolvem registrar os preços acima descritos, com integral observância da Lei Federal 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - Do objeto –

Constitui objeto da presente ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA ELABORAÇÃO DE ANTEPROJETOS, PROJETOS BÁSICOS, PROJETOS EXECUTIVOS E PROJETOS COMPLEMENTARES** necessários para obras e serviços de interesse do Município de São José das Palmeiras/PR, **CONSIDERANDO O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS PREVISTO NO ITEM 5 DO TERMO DE REFERENCIA**

CLÁUSULA SEGUNDA - BASE LEGAL

O presente Contrato tem origem no **Processo Licitatório nº 041/2025, Pregão Eletrônico nº 020/2025**, é fundamentado na Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O Preço para a execução do objeto descrito na cláusula primeira é o seguinte: R\$ _____. As faturas deverão serem protocoladas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias. O (s) pagamento (s) será (ao) efetuado (s) com recursos da **PROPRIOS**, após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante



apresentação da nota fiscal com discriminação resumida dos serviços executados, número do contrato, número do convênio, destaque do valor e da alíquota do ISS, destaque do valor e da alíquota do INSS, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pela fiscalização. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias (*original e uma cópia*), no protocolo geral na sede do CONTRATANTE e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura, com discriminação dos materiais/serviços executados, número da licitação, número do contrato, destaque de impostos incidentes e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas.
- B) Emissão da ART de execução.

Parágrafo Primeiro - O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de São José das Palmeiras – CNPJ nº 77.819.605/0001-33.

Parágrafo Segundo - O (s) pagamento (s) está (ão) previstos no item 11 do termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

Os serviços serão contratados e executados conforme a necessidade do Município de São José das Palmeiras-PR, durante o prazo de vigência do contrato, mediante emissão de Ordem de Serviço pela Administração, dentro do período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

PARAGRAFO ÚNICO – A licitante deverá executar os serviços conforme previsto no item 8 e 9 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - do crédito orçamentário - As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta da seguinte dotação:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	300	02.002.04.121.0002.2014	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite estabelecido pela legislação vigente, mediante interesse da Administração e desde que mantidas as condições contratuais, conforme previsto no art. 107 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021..

CLAUSULA SÉTIMA - DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

O CONTRATANTE se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação através de Aditivo, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 125 da Lei nº 14.133/21.



CLÁUSULA OITAVA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

- Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Primeiro - Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA NONA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO - A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto no artigo 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato - 1. Advertência
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; - 1. Multa de 25% valor do contrato ou ARP. 2. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos.;
- c) dar causa à inexecução total do contrato - 1. Multa de 30% valor do contrato ou ARP. 2. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame - 1. Multa de 15% valor do contrato ou ARP. 2. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos; deixar de assinar o Contrato;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado - Multa de 15% valor do contrato ou ARP. 2. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta - Multa de 15% valor do contrato ou ARP. 2. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado - Multa de 0,5% do valor do contrato ou ARP por dia de atraso, limitado a 30% do valor do contrato ou ARP; 2. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30% valor do contrato ou ARP.



i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30% valor do contrato ou ARP

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30% valor do contrato ou ARP.

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30% valor do contrato ou ARP.

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30% valor do contrato ou ARP.

As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO (Art.138 da Lei 14.133/21).

a) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo da Licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

b) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a IX do Artigo 137.

c) Arbitral ou Judicial, nos termos da Legislação

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE

A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE compareceu neste negócio como agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA é obrigada a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório que deu origem a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA E AVALIAÇÃO DOS PRODUTOS/ SERVIÇOS -

O acompanhamento da execução dos projetos e serviços será feito pela Secretaria de Obras, Urbanismo E Transportes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Santa Helena/PR, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



E assim, por estarem justos e acordados firmam o presente em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
Contratante

Contratado

Testemunhas:



ANEXO VIII
DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES:

1 – DA EMPRESA PROPONENTE:

Razão Social _____
Rua _____ nº _____
Bairro _____ CEP _____
Cidade _____ Estado _____
CNPJ nº _____
Banco _____ Agência _____ Conta Corrente nº _____
Inscrição Estadual nº _____ Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº _____
Telefone _____ Fax _____
E-mail _____
Escritório Contábil da empresa _____ Telefone _____

2- DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome _____
Função _____
Data de Nascimento _____ Estado Civil _____
Escolaridade _____ RG nº _____ Órgão emissor _____
CPF _____
Rua _____ nº _____
Bairro _____ Complemento _____ Cidade _____
Estado _____ CEP _____ Telefone _____
Fax _____ Celular _____ E-mail _____

Local e data ____/____/____

Assinatura e Identificação do
Responsável Legal e da Empresa



Termo de Referência

DA: SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES
PARA: PREFEITO MUNICIPAL

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA ELABORAÇÃO DE ANTEPROJETOS, PROJETOS BÁSICOS, PROJETOS EXECUTIVOS E PROJETOS COMPLEMENTARES necessários para obras e serviços de interesse do Município de São José das Palmeiras/PR, conforme as necessidades estabelecidas neste Termo de Referência e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O Município de São José das Palmeiras/PR busca modernizar e otimizar a gestão de obras públicas, enfrentando atrasos frequentes em cronogramas e custos elevados decorrentes de revisões de projeto e incompatibilidades de campo. A contratação de empresa que disponibilize profissionais para utilização da plataforma Building Information Modelling (BIM) oferece uma solução tecnológica que cria modelos digitais precisos e integrados ao longo de todo o ciclo de vida da construção, ampliando a transparência, a eficiência e o controle orçamentário das intervenções municipais, consoante previsto no § 3º, Art. 19, da Lei 14.133/2021.

O BIM possibilita a prototipagem virtual e a análise detalhada de projetos de obras civis e infraestrutura, favorecendo a gestão eficaz de



operações e manutenções. O Município de São José das Palmeiras/PR busca implementar um novo processo de projeto, abrangendo desde as fases iniciais de um projeto até sua construção e pós-ocupação, com potencial para resultados positivos em todas as etapas. Sejam elas:

Os anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos de engenharia e arquitetura são elaborados dentro da plataforma, aproveitando as capacidades dessa tecnologia para criar soluções mais eficientes e integradas.

3- JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade urgente e contínua de aprimorar a qualidade dos projetos e obras desenvolvidas pela Administração Pública de São José das Palmeiras/PR, a adoção dos serviços detalhados neste Termo de Referência apresenta-se como uma alternativa altamente vantajosa e eficiente.

Esses serviços abrangem uma vasta gama de projetos arquitetônicos e executivos específicos, desde estudos preliminares e de viabilidade até layouts internos e externos. Eles contemplam aspectos fundamentais como segurança estrutural, instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias, prevenção contra incêndio, acessibilidade, eficiência energética, sustentabilidade ambiental, climatização e comunicação integrada.

Ressalta-se que a contratação decorre também da atual ausência de profissionais com especialização técnica suficiente no quadro municipal, dada a especificidade exigidas nestes tipos de projetos. Esta lacuna técnica não reflete qualquer insuficiência na dedicação ou empenho dos servidores municipais, mas sim a necessidade de conhecimentos, experiência prática e constante atualização frente às normativas técnicas vigentes.

O uso de metodologias avançadas, como a Building Information Modeling (BIM), reforça essa necessidade ao conferir maior precisão e agilidade às fases de planejamento, execução, operação e manutenção das obras, reduzindo erros e retrabalhos e proporcionando economia de recursos e



diminuição dos prazos. Além disso, a experiência de profissionais habilitados no BIM permite o fortalecimento do corpo técnico local, aprimorando continuamente suas competências internas e garantindo que os projetos sejam conduzidos em consonância com elevados padrões de qualidade, eficiência e economicidade.

Ademais, a adoção dessas práticas técnicas avançadas atende aos critérios essenciais de sustentabilidade ambiental, econômica e social, tais como eficiência energética, redução do consumo de recursos, minimização do impacto ambiental, uso de materiais sustentáveis e tecnologias locais, redução de resíduos e custos operacionais, além da promoção de práticas inovadoras que preservam os recursos naturais.

Os projetos detalhados, tais como edificações para a saúde, estruturas metálicas e de concreto, iluminação pública, sistemas fotovoltaicos, redes de gás e gases medicinais, climatização e instalações especiais, expressam o compromisso da Administração Pública com a segurança, funcionalidade, conforto e economia dos recursos municipais.

Igualmente relevantes são os projetos voltados à revitalização urbana, construção de praças, parques, ciclovias e pavimentações urbanas e rurais, que desempenham papel crucial na melhoria da qualidade de vida da população, oferecendo infraestrutura adequada, mobilidade, acessibilidade e segurança viária.

A contratação desses serviços comuns de engenharia permitirá ainda o cumprimento rigoroso das exigências legais e regulatórias, especialmente no tocante às licenças ambientais, estudos de impacto, planos de gerenciamento e controle ambiental, e atendimento às normas específicas de órgãos reguladores e fiscalizadores como COPEL, DER, DNIT, Corpo de Bombeiros, Detran e outras autoridades competentes.

Por todas essas razões, a implementação dessas soluções técnicas constitui uma prática indispensável para assegurar que os recursos públicos sejam empregados com responsabilidade, transparência e eficiência, promovendo a modernização sustentável da gestão urbana e infraestrutura do



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



1	09	Projetos básicos, projetos executivos e projetos complementares para iluminação da ciclovia de acordo com as exigências dos órgãos oficiais. Inclusa a aprovação junto ao DER/DNIT e demais órgãos (se necessário). Incluso orçamento, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e/ou caderno de encargos.	M2		R\$ 7,33
1	10	Projeto executivo de instalações elétricas de baixa tensão;	M2		R\$ 8,00
1	11	Projeto executivo SPDA (sistema de proteção de descargas atm);	M2		R\$ 7,16
1	12	Projeto executivo de entrada de energia para edificações públicas com aprovação na Copel;	UND		R\$ 4.150,00
1	13	Projeto executivo de telefonia, rede e cabeamento de lógica, CFTV, automação e segurança;	M2		R\$ 7,50
1	14	Projeto de relocação de rede de Energia (alta ou Baixa Tensão), inclusive aprovação na COPEL;	UND		R\$ 4.166,66
1	15	Projeto executivo de micro geração de energia por meio de instalações de sistema fotovoltaico em edificações públicas;	UND		R\$ 10.166,66
1	16	Projeto executivo de climatização (condicionamento térmico e/ou ventilação/climatização); ar condicionado central e ou unitário em edificações públicas e de saúde conforme NBR 7256/RDC Nº15/2012/ANVISA, incluindo locais de condensadoras/evaporadoras, tubulações, detalhamento de passagens, locação de drenos e cabeamento;	M2		R\$ 7,96
1	17	Projeto executivo de instalações de gás GLP para edificações públicas, incluindo tubulações e detalhamento de passagens;	M2	(%)	R\$ 7,30
1	18	Projeto executivo de gases medicinais para instalações em áreas de saúde, incluindo tubulações, centrais de gases, locação de pontos técnicos e alarme de monitoramento;	M2		R\$ 7,30
1	19	Projeto executivo para revitalização e requalificação de vias e/ou praças públicas (com intervenção em canteiros, calçadas, rampas de acessibilidades, inclusive iluminação pública;	M2		R\$ 18,16
1	20	Projeto executivo de paisagismo e ou arborização, incluindo detalhamento de vasos, canteiros e quantitativos gerais;	M2		R\$ 9,66
1	21	Projeto executivo para a concepção e a implantação do parque urbano municipal, incluindo: estudo preliminar, estudo hidrológico, estudo de viabilidade e de segurança de barragem de terra e ou concreto, execução de vertedouro de concreto, pista de caminhada, layout e mobiliário urbano, acessibilidade NBR 9050, iluminação pública e	M2		R\$ 15,50



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



		instalações elétricas, drenagem de águas pluviais, equipamentos públicos e projetos complementares quando necessário;		
1	22	Projeto executivo para a concepção de praça pública, incluindo: estudo preliminar, layout e mobiliário urbano, acessibilidade NBR 9050, iluminação pública e instalações elétricas, drenagem de águas pluviais, equipamentos públicos e projetos complementares quando necessário;	M2	R\$ 15,66
1	23	Projeto executivo de drenagem para emissário (galeria de águas pluviais), com dimensionamento, orçamento e especificações técnicas;	M	R\$ 9,33
1	24	Projeto executivo de pavimentação urbana em CBUQ, TST ou Blocos de Concreto, incluindo ensaios tecnológicos de CBR e caracterização de solos, dimensionamento e contagem de tráfego;	M2	R\$ 11,50
1	25	Sondagem tipo SPT (mínimo 3 furos) para construção de edificações e ou estruturas, incluindo laudo geológico/geotécnico em conformidade com a resolução sedest nº 50/2022 anexo IV;	UND	R\$ 7.583,33
1	26	Projeto executivo de pavimentação de estradas rurais em CBUQ, TST ou bloco de concreto sextavado, conforme exigências dos órgãos oficiais, incluindo levantamento topográfico planialtimétrico cadastral e aerofotogramétrico, ensaios tecnológicos de CBR, dimensionamento, contagem de tráfego, solução de drenagem de águas pluviais, paisagismo e conservação de solos em propriedades adjacentes através de reforma e ou construção de terraços;	M2	R\$ 5,45
1	27	Projeto executivo de sinalização viária, conforme Normas Detran/PR, incluindo levantamento cadastral das vias públicas.	M2	R\$ 3,98
1	28	Projeto executivo de ciclovia ou pista de caminhada, incluindo iluminação pública e instalações elétricas, drenagem de águas pluviais e aprovação no DER/PR em locais de faixa de domínio;	M2	R\$ 6,33
1	29	Projeto executivo de recape urbano em CBUQ ou TST, conforme exigências dos órgãos oficiais, incluindo levantamento cadastral das vias e passeios públicos, ensaios tecnológicos de CBR, dimensionamento, contagem de tráfego e laudo de viga benkelman;	M2	R\$ 8,16
1	30	Projeto de georreferenciamento, demarcação de lotes públicos e memorial descritivo do lote para aprovação em cartório de registro de imóveis;	UND	R\$ 3.483,33
1	31	Levantamento topográfico planialtimétrico e cadastral para projetos de pavimentação, edificações, locação de obras, galeria e redes de energia;	M2	R\$ 5,64



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



1	32	Levantamento aerofotogramétrico, incluindo processamento de imagens e geração de ortomosaico para cadastramento público, incluindo pontos de controle e checagem com GPS/RTK;	M2	R\$ 5,20
1	33	Projeto urbanístico para implantação de industrial ou conjunto habitacional de interesse público;	UND	R\$ 40.500,00
1	34	Projeto de parcelamento do solo mediante loteamento para conjunto habitacional e ou industrial de interesse público;	UND	R\$ 30.433,33
1	35	Projeto de parcelamento do solo mediante desmembramento ou remembramento de terreno público;	UND	R\$ 6.983,33
1	36	Projeto executivo Estrutural em Concreto Armado Específico 1 (somente cabeceiras de pontes);	UND	R\$ 15.666,66
1	37	Projeto executivo Estrutural em Concreto Armado Específico 2 (projeto completo de ponte, incluso cabeceiras e vigas);	UND	R\$ 33.166,66
1	38	Projeto técnico de reforma ou construção de terraços, com emissão de ART, croqui da área de intervenção, emissão da declaração de aceite dos proprietários da área a terracear, memorial descritivo, cronograma da obra, levantamento de dados, diagnóstico, demarcação e planejamento;	M	R\$ 4,43
1	39	Projeto técnico de Adequação / Readequação de Estradas Rurais e Conservação de Solos em propriedades adjacentes, com esquema gráfico com informações da distância do trecho, localização, seção transversal e demais elementos, com emissão de ART, Orçamento, Memoriais e Manifestação Ambiental;	M2	R\$ 4,16
1	40	Projeto executivo de instalações mecânicas de plataformas de acessibilidade, elevadores montacarga e/ou de pequeno porte público para soluções locais de acessibilidade;	UND	R\$ 6.750,00
1	41	Plano de gerenciamento de resíduos sólidos;	UND	R\$ 7.566,66
1	42	Plano de controle ambiental – PCA para obras e edificações públicas;	UND	R\$ 8.833,33
1	43	Licenciamento ambiental de obras públicas, LP, LI e LO;	UND	R\$ 20.666,66
1	44	Estudo de impacto ambiental;	UND	R\$ 8.833,33
1	45	Caracterização e diagnóstico ambiental, Inventário Florestal;	UND	R\$ 8.733,33
1	46	Orçamento, Cronograma Físico-financeiro;	UND	R\$ 4.333,33



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



1	47	Memorial Descritivo e ou caderno de encargos;	UND	R\$ 3.283,33
1	48	Plano de Trabalho e ou de convênios de obras públicas;		R\$ 4.333,33
1	49	Maquete digital 3D e Produção de vídeos (30 seg.) a partir da maquete digital e imagens humanizadas com no mínimo 10 und. (internas e externas);	UND	R\$ 7.250,00
1	50	Projetos básicos, projetos executivos e projetos complementares de construção de portal de entrada do município, de acordo com as normas exigidas pelos órgãos competentes. Inclusa a aprovação junto ao DER/DNIT e demais órgãos (se necessário). Incluso orçamento, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e/ou caderno de encargos.	UND	R\$ 35.000,00
Total		Teto de valor a ser gasto com a contratação dos serviços		R\$ 600.000,00

Os valores apresentados nesta planilha são o resultado da média dos orçamentos disponibilizados por três empresas, que apresentaram propostas para a execução dos serviços de arquitetura, engenharia e projetos técnicos destinados ao Município de São José das Palmeiras /PR.

As empresas participantes foram:

- a) **J B L – CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.419.869/0001-91, com sede em São José das Palmeiras-PR. Representada por seu sócio administrador JOAB LOUREÇO COSTA, responsável técnico pelos projetos apresentados.
- b) **APOIO ARQUITETURA E PROJETOS TÉCNICOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.372.189/0001-50, com sede na Avenida Rio de Janeiro, nº 4998, Zona 02, Umuarama-PR. Representada por seu sócio administrador ELSON HENRIQUE CAMPOS BENTO, arquiteto e urbanista.
- c) **SOMMA ARQUITETURA**, inscrita no CNPJ sob o nº 85.087.146/0001-79, com sede na Rua Amadeu Bortolini, esquina com Rua Ângelo Catani, nº 2640, Centro, Santa Helena-PR. Representada por sua sócia administradora ISADORA MARIA



LINDENMAYR, arquiteta e urbanista.

Os valores calculados refletem uma média aritmética entre os preços ofertados por essas três empresas, garantindo maior transparência e equilíbrio na formação do preço de referência.

6- DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por maior percentual de desconto por lote, sendo vedado o parcelamento dos itens devido à imprescindível compatibilização técnica. É fundamental que os projetos, em todas as suas etapas e especialidades, sejam integralmente desenvolvidos por uma única empresa, assegurando a unidade gerencial, a responsabilidade técnica consistente e reduzindo significativamente a necessidade de revisões e aditivos nas fases subsequentes de execução das obras.

6.2. A presente contratação deverá observar os seguintes requisitos:

6.2.1. O critério de julgamento a ser adotado será o de "maior percentual de desconto por lote", considerando a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com o art. 33, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, que permite a utilização do maior desconto como critério de julgamento em licitações para a contratação de serviços comuns.

6.2.2. Não será permitida a subcontratação de serviços.

6.2.3. Com o objetivo de assegurar a eficiência logística, a celeridade na execução dos serviços e o atendimento técnico ágil e contínuo às demandas da Administração Pública Municipal,

6.2.4. As empresas licitantes deverão apresentar Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CAU ou CREA e/ou Conselho de Classe competente, em nome do responsável técnico, juntamente com Atestado(s) de



Capacidade Técnica, comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

6.2.5. A metodologia BIM deverá ser aplicada em todos os projetos contratados, consoante previsto no § 3º, Art. 19, da Lei 14.133/2021.

6.2.6. Os projetos deverão ser desenvolvidos em software compatível com a BIM, como Revit, ArchiCAD ou similar, e entregues em formatos .rvt, .ifc ou outros definidos pela Administração.

6.2.7. Os serviços contratados deverão ser executados com observância das normas técnicas vigentes e dos padrões exigidos pelos órgãos competentes, garantindo a aprovação legal dos projetos.

7- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ART. 67. LEI 14.133/21)

As empresas licitantes deverão apresentar os seguintes documentos.

7.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação de forma eficaz.

7.2. Para comprovação de sua qualificação técnica as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

7.2.1. Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica expedida pela entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo).

7.2.2. Certidão de Registro e Quitação junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia– CREA/ Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dos profissionais indicados na equipe técnica;

7.2.2.1. A comprovação do vínculo empregatício de todos os profissionais relacionados no quadro de equipe técnica, será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de



Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional e guia de recolhimento do FGTS onde conste o(s) nome(s) do(s) profissional(ais).

7.2.2.2. Contrato social da licitante, do qual conste o responsável técnico como integrante da sociedade;

7.2.2.3. Será admitida à comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum;

7.2.3 Declaração de responsabilidade técnica indicando o responsável técnico pela execução do(s) projeto(s) até o seu recebimento definitivo pelo Contratante.

7.2.4 O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização da Contratante.

7.3 DA EQUIPE TÉCNICA:

7.3.1. A contratada, durante a execução contratual, deverá manter a equipe técnica mínima abaixo, a qual foi devidamente habilitada na licitação, visando garantir o perfeito andamento dos trabalhos relativos a cada especificação, obedecendo ao escopo estabelecido no Edital.

7.3.1.2. A participação direta e pessoal dos profissionais decorre da lei (art. 38, da Lei nº. 14.133/2021), sendo que sua substituição somente será admitida em caráter excepcional, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

7.3.1.3. A equipe técnica mínima deverá ser composta pelos seguintes profissionais:

ATIVIDADE TÉCNICA	PROFISSIONAL	QUANT.
Coordenação e gerenciamento de Projetos, reuniões e visitas técnicas;	Arquiteto ou eng. civil	01
Projetos de Arquitetura, Paisagismo, Revitalização de espaços públicos, PCA's, Projetos complementares de edificações, Projetos de loteamento urbano	Arquiteto e urbanista	01



Projetos de Infraestrutura, pavimentação, drenagem, OAE, complementares de edificações	Eng. Civil	01
Projeto de Instalações Elétricas (elétrica e cabeamento estruturado) SPDA, Micro geração de energia, extensão de rede, transformadores,	Eng. Eletricista	01
Projetos de Instalações Mecânicas	Eng. Mecânico	01
Licenciamentos ambientais, estudos de impactos ambientais, caracterização e diagnóstico ambiental,	Eng. Ambiental	01
Projetos de conservação de solos em áreas rurais	Eng. Civil ou Eng. agrônomo	01

7.3.1.4. Obs.: Devido às especificidades e características próprias de cada projeto, fica facultado ao CONTRATADO ampliar sua equipe técnica, com o objetivo de agilizar o desenvolvimento dos trabalhos, desde que tal ampliação não gere qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

7.3.1.5. Como é peculiaridade administrativa de cada empresa, não foi definida a quantidade mínima de auxiliares de engenharia, desenhistas projetistas, técnicos de edificações, dentre outros.

7.3.1.6. Os profissionais relacionados na equipe técnica de uma licitante não poderão integrar, em nenhuma hipótese, equipe técnica de outra licitante, sob pena de desclassificação das licitantes que assim procederem.

7.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

Os licitantes deverão apresentar a qualificação completa dos profissionais indicados na equipe técnica mínima, incluindo, obrigatoriamente, todos os certificados, certidões, atestados de capacidade técnica, Certidões de Acervo Técnico (CAT) e demais documentos comprobatórios que evidenciem, de forma inequívoca, a habilitação e a experiência exigidas para cada especialidade prevista neste edital. A comprovação deve abranger tanto o registro nos Conselhos Profissionais competentes (CREA, CAU ou outros, conforme o caso), quanto a demonstração de atuação efetiva nas atividades correlatas, sendo vedada qualquer omissão documental.



A ausência de quaisquer dos documentos exigidos, ou a apresentação incompleta, implicará na inabilitação da licitante quanto à qualificação técnico-profissional, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

Os documentos deverão ser apresentados conforme abaixo:

7.4.1. Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU, ou outro Conselho Profissional ao qual os profissionais registrados nos mesmos possuam atribuições e capacidade técnica para executar os serviços exigidos na qualificação técnica do edital, da PESSOA FÍSICA.

7.4.2. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Certidão de Registro de Pessoa Física dos profissionais responsáveis indicados para equipe técnica, em plena validade.

7.4.3. Todos os profissionais indicados na equipe técnica mínima deverão apresentar ao menos um acervo na sua área de atuação.

7.4.4. Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar Atestado de Capacidade Técnica, emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, acompanhados, obrigatoriamente, das respectivas Certidões de Acervos Técnicos – CAT, devidamente registrado no CREA e/ou CAU, em nome do responsável técnico, que comprovem a elaboração de projetos/serviços pertinentes e compatíveis em características, qualidade e quantidade aos abaixo descritos:

7.4.5. Levantamento Topográfico Planialtimétrico: Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CAU ou CREA e /ou Conselho de Classe competente e respectivo Atestado de Capacidade Técnica fornecido por Pessoa Jurídica comprovando que realizou Levantamento topográfico Planialtimétrico cadastral, em ao menos uma área e ou terreno igual ou superior a 10.000,00 (Dez mil) metros quadrados.

7.4.6. Sondagem Geotécnica: Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CAU ou CREA e /ou Conselho de Classe competente e respectivo Atestado de Capacidade Técnica fornecido por Pessoa Jurídica comprovando



que realizou Sondagem Geotécnica tipo (SPT), em ao menos uma área e ou terreno.

7.4.7. Projeto Arquitetônico: Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CAU ou CREA e /ou Conselho de Classe competente e respectivo Atestado de Capacidade Técnica fornecido por Pessoa Jurídica comprovando que realizou Projeto Arquitetônico, em ao menos 1 (uma) edificação na área da SAÚDE/PÚBLICA/EDUCACIONAL, excluídas edificações de barracões e edificações com finalidade habitacional, com área de construção igual ou superior a 1.500,00 (hum mil e quinhentos) metros quadrados.

7.4.8. Projeto Arquitetônico de reforma Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CAU ou CREA e /ou Conselho de Classe competente e respectivo Atestado de Capacidade Técnica fornecido por Pessoa Jurídica comprovando que realizou Projeto Arquitetônico de reforma de edificações, em ao menos 1 (uma) edificação na área da SAÚDE/PÚBLICA/EDUCACIONAL, excluídas edificações de barracões e edificações com finalidade habitacional, com área de construção igual ou superior a 1.000,00 (hum mil) metros quadrados.

7.4.9. Projeto de Acessibilidade: Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CAU ou CREA e /ou Conselho de Classe competente e respectivo Atestado de Capacidade Técnica fornecido por Pessoa Jurídica comprovando que realizou Projeto de acessibilidade, em ao menos 1 (uma) edificação de uso público e ou privado, excluídas edificações de barracões e edificações com finalidade habitacional, com área de construção igual ou superior a 1.000,00 (hum mil) metros quadrados.

7.4.10. Projeto de Estruturas de Concreto: Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CAU ou CREA e /ou Conselho de Classe competente e respectivo Atestado de Capacidade Técnica fornecido por Pessoa Jurídica comprovando que realizou Projeto de Estruturas de Concreto, em ao menos 01 (uma) edificação de uso público ou privado, excluídas edificações de barracões e edificações com finalidade habitacional, com área de construção igual ou superior a 1.500,00 (hum mil e quinhentos) metros quadrados.



7.4.11. Projeto Estrutura metálica Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CAU ou CREA e /ou Conselho de Classe competente e respectivo Atestado de Capacidade Técnica fornecido por Pessoa Jurídica comprovando que realizou Projeto de estruturas metálicas, em ao menos 01 (uma) edificação de uso público ou privado, com área de construção igual ou superior a 1.500,00 (hum mil e quinhentos) metros quadrados.

7.4.12. Projeto de Instalações Hidros sanitárias, águas pluviais e Projeto Técnico de Prevenção contra Incêndio e Desastres: Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA ou CAU e/ou Conselho de Classe competente e respectivo Atestado de Capacidade Técnica fornecido por Pessoa Jurídica comprovando que realizou Projetos Complementares (Prevenção de incêndios, Hidros sanitário e águas pluviais), em ao menos 01 (uma) edificação de uso público ou privado, excluídas edificações de barracões e edificações com finalidade habitacional, com área de construção igual ou superior a 1.500,00 (um mil e quinhentos) metros quadrado.

7.4.13. Projeto de Climatização (condicionamento térmico e ventilação): Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA e/ou Conselho de Classe competente e respectivo Atestado de Capacidade Técnica fornecido por Pessoa Jurídica comprovando que realizou Projetos de Climatização, em ao menos 01 (uma) edificação de uso público ou privado, excluídas edificações de barracões e edificações com finalidade habitacional, com área de construção igual ou superior a 1.500,00 (um mil e quinhentos) metros quadrado

7.4.14. Projeto de Gases Medicinais: Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA e/ou Conselho de Classe competente e respectivo Atestado de Capacidade Técnica fornecido por Pessoa Jurídica comprovando que realizou Projetos de Gases Medicinais, em ao menos 01 (uma) edificação na área da SAÚDE/PÚBLICA/ de uso público ou privado, excluídas edificações de barracões e edificações com finalidade habitacional, com área de construção igual ou superior a 1.000,00 (Hum mil) metros quadrados.



7.4.15. Projeto de Instalações Elétricas de baixa tensão e Rede Lógica: Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA ou CAU e/ou Conselho de Classe competente e respectivo Atestado de Capacidade Técnica fornecido por Pessoa Jurídica comprovando que realizou Projetos de Instalações Elétricas de baixa tensão em ao menos 01 (uma) edificação de uso público ou privado, excluídas edificações de barracões e edificações com finalidade habitacional, com área de construção igual ou superior a 1.500,00 (um mil e quinhentos) metros quadrados.

7.4.16. Projeto de Entrada de Energia Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA e/ou Conselho de Classe competente e respectivo Atestado de Capacidade Técnica comprovando que realizou Projeto executivo de entrada de energia incluindo dimensionamento da demanda com aprovação junto a Copel, em ao menos 01 (uma) edificação de uso público ou privado, com carga igual ou superior a 400A (quatrocentos) Amperes.

7.4.17. Projeto de Sistema de Proteção contra descargas atmosféricas Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA e/ou Conselho de Classe competente e respectivo Atestado de Capacidade Técnica fornecido por Pessoa Jurídica comprovando que realizou Projeto de SPDA em ao menos 01 (uma) edificação, excluídas edificações de barracões e edificações com finalidade habitacional, com área de construção igual ou superior a 1.500,00 (um mil e quinhentos) metros quadrados.

7.4.18. Projeto de requalificação do espaço público Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CAU ou CREA e /ou Conselho de Classe competente e respectivo Atestado de Capacidade Técnica fornecido por Pessoa Jurídica comprovando que realizou Projeto de requalificação do espaço público, em ao menos 1 (um) espaço público como praças, parques e jardins, excluídas edificações de barracões e edificações com finalidade habitacional, com área de construção igual ou superior a 10.000,00 (dez mil) metros quadrados.

7.4.19. Projeto de arquitetura paisagística Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CAU e /ou Conselho de Classe competente e respectivo Atestado de Capacidade Técnica fornecido por Pessoa Jurídica



comprovando que realizou Projeto de arquitetura paisagística, em ao menos 1(um) espaço público como praças, parques e jardins, excluídas edificações de barracões e edificações com finalidade habitacional, com área de construção igual ou superior a 10.000,00 (dez mil) metros quadrados.

7.4.20. Projeto de pavimentação em CBUQ para vias urbanas Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CAU ou CREA e /ou Conselho de Classe competente e respectivo Atestado de Capacidade Técnica fornecido por Pessoa Jurídica comprovando que realizou Projeto de pavimentação em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) para vias urbanas, em ao menos 1 (uma) área pública ou privada, com área igual ou superior a 25.000,00 (vinte e cinco mil) metros quadrados.

7.4.21. Projeto de sinalização viária Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CAU ou CREA e /ou Conselho de Classe competente e respectivo Atestado de Capacidade Técnica fornecido por Pessoa Jurídica comprovando que realizou Projeto de sinalização viária para pavimentação urbana, em ao menos 1 (uma) área pública ou privada, com área igual ou superior a 25.000,00 (vinte e cinco mil) metros quadrados.

7.4.22. Projeto de drenagem de águas pluviais Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CAU ou CREA e /ou Conselho de Classe competente e respectivo Atestado de Capacidade Técnica fornecido por Pessoa Jurídica comprovando que realizou Projeto de drenagem de águas pluviais, em ao menos 1 (uma) área pública ou privada, com área igual ou superior a 25.000,00 (vinte e cinco mil) metros quadrados.

7.4.23. Projeto de Estruturas de Concreto (pontes) Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CAU ou CREA e /ou Conselho de Classe competente e respectivo Atestado de Capacidade Técnica fornecido por Pessoa Jurídica comprovando que realizou Projeto de Estruturas de Concreto - pontes, em ao menos 01 (uma) edificação de uso público ou privado.

7.4.24. Projeto de paisagismo Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CAU ou Conselho de Classe competente e respectivo Atestado de Capacidade Técnica fornecido por Pessoa Jurídica comprovando que realizou



Projeto urbanístico de loteamento, em ao menos 1 (um) área pública e ou privada, com área igual ou superior a 15.000,00 (Quinze mil) metros quadrados.

7.4.25. Coordenação e compatibilização de projetos Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CAU ou CREA e /ou Conselho de Classe competente e respectivo Atestado de Capacidade Técnica fornecido por Pessoa Jurídica comprovando que realizou a coordenação e a compatibilização de projetos arquitetônico e complementares, em ao menos 01 (uma) edificação de uso público ou privado, com área de construção igual ou superior a 1.500,00 (hum mil e quinhentos) metros quadrados.

7.4.26. Caderno de encargo e especificações técnicas Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA ou CAU e/ou Conselho de Classe competente e respectivo Atestado de Capacidade Técnica fornecido por Pessoa Jurídica comprovando que realizou Caderno de encargo e especificações técnicas, em ao menos 1 (uma) área pública ou privada, com área igual ou superior a 25.000,00 (vinte e cinco mil) metros quadrados.

7.4.27. Memorial descritivo Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA ou CAU e/ou Conselho de Classe competente e respectivo Atestado de Capacidade Técnica fornecido por Pessoa Jurídica comprovando que realizou Memorial descritivo, em ao menos 01 (uma) edificação de uso público ou privado, com área de construção igual ou superior a 1.500,00 (um mil e quinhentos) metros quadrados.

7.4.28. Orçamento e cronograma físico e financeiro Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA ou CAU e/ou Conselho de Classe competente e respectivo Atestado de Capacidade Técnica fornecido por Pessoa Jurídica comprovando que realizou Orçamento e cronograma físico e financeiro, em ao menos 01 (uma) edificação de uso público ou privado, com área de construção igual ou superior a 1.500,00 (um mil e quinhentos) metros quadrados.

7.4.29. Projeto de impacto Ambiental Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CAU ou CREA e /ou Conselho de Classe competente e respectivo Atestado de Capacidade Técnica fornecido por Pessoa Jurídica comprovando que realizou Projeto de Impacto Ambiental, em ao menos uma



área e ou terreno. e. Quanto às quantidades mínimas exigidas, foi observado o disposto no § 2º do Art. 67 da Lei 14.133/2021.

7.4.29.1. A licitante deverá comprovar o vínculo com o profissional indicado por quaisquer meios que denotem o compromisso, podendo ser carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços, ou atos constitutivos da empresa.

7.4.29.2. Na etapa de execução contratual, deverá ser apresentada a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA e CAU atualizada, constando todos os profissionais Responsáveis Técnicos habilitados na qualificação técnica. Referido documento deverá ser apresentado em até 10 dias corridos após a assinatura do termo de contrato.

7.4.29.3. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

7.4.29.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos comprobatórios.

7.4.29.5. As exigências solicitadas com relação aos acervos técnicos, são adequadas, necessárias e suficientes para avaliação dos profissionais quanto à especificidade e a qualidade técnica dos projetos e serviços a serem entregues, afastando margens para erros técnicos e dificuldade no desenvolvimento dos serviços contratados.

7.4.29.6. Não será permitido o somatório de atestados, uma vez que quantidades ou proporções menores não comprovarão a necessária experiência sobre a prestação pretendida.

7.4.29.7. À capacidade técnico-operacional refere-se à experiência da própria licitante, enquanto empresa (pessoa jurídica), que deverá



apresentar atestado em que conste o nome dessa empresa (mesmo vinculado a um profissional), devidamente registrado na entidade profissional competente, dos mesmos itens.

7.4.29.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.4.29.9. Quanto às quantidades mínimas exigidas, foi observado o disposto no § 2º do Art. 67 da Lei 14.133/2021.

I. Não será admitido, em nenhuma hipótese, que o mesmo profissional seja indicado para mais de uma especialidade, conforme equipe técnica mínima, ou seja, deverão ser habilitados profissionais distintos para a elaboração de cada tipo de projeto, excetuando os profissionais de coordenação e gerenciamento.

7.4.29.10. A participação direta e pessoal dos profissionais supra decorre do Art. 38, da Lei nº. 14.133/2021, sendo que sua substituição somente será admitida em caráter excepcional, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

7.5. Qualificação técnico-operacional

Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, e ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU, ou outro Conselho Profissional ao qual os profissionais registrados nos mesmos possuam atribuições e capacidade técnica para executar os serviços exigidos na qualificação técnica do edital, da PESSOA JURÍDICA.

Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar a Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual os atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação, comprovando sua capacidade operacional na execução de



serviços similares, com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior conforme exigido para a qualificação técnico-profissional, dos itens.

a. As exigências de Experiência e Vínculo com a empresa, visa minimizar problemas com fornecimento de profissionais que apenas são usados para participar de licitações e não atuam diretamente na empresa, prevalecendo a excelência da experiência e qualidade nos serviços prestados.

b. A capacidade técnico-operacional de uma pessoa jurídica é determinada pelo conjunto de conhecimentos, habilidades e competências dos profissionais que a compõem. O atestado técnico emitido pelo profissional em nome da empresa licitante, será considerado válido como prova dessa capacidade apenas se o profissional estiver formalmente vinculado ao seu quadro técnico, conforme as exigências pertinentes.

7.6. Declarações:

- a) Deverá apresentar a Declaração Unificada;
- b) Deverá apresentar a Declaração de Capacidade Financeira;
- c) Deverá apresentar a Declaração de responsabilidade técnica;
- d) É obrigatória a apresentação de todos os demais documentos citados no TR na fase de habilitação.

7.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

8- DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

8.1. O prazo da execução deverá ser imediato após a assinatura do contrato.

8.1.1. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite estabelecido pela legislação vigente, mediante interesse da Administração e desde que mantidas as condições contratuais, conforme previsto no art. 107 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.



8.2. Os serviços serão contratados e executados conforme a necessidade do Município de São José das Palmeiras-PR, durante o prazo de vigência do contrato, mediante emissão de Ordem de Serviço pela Administração, dentro do período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

8.3. Os serviços serão pagos posteriormente a aprovação dos mesmos junto à SANEPAR, COPEL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Paraná Cidade, Departamento de Estradas de Rodagem (DER-PR), Secretaria de Estado de Infraestrutura e logística (SEIL-PR), Paraná Edificações (PRED), Corpo de Bombeiros, Prefeitura de São Jose das Palmeiras/PR e demais órgãos públicos dependendo da necessidade.

8.4. O acompanhamento da execução dos projetos e serviços será feito pela Secretaria de Obras, Urbanismo E Transportes.

8.5. Para execução do objeto, o responsável pela Secretaria irá notificar a empresa contratada para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis, se apresente junto a Prefeitura de São Jose das Palmeiras/PR a fim de visitar *in loco* os respectivos locais dos projetos.

8.6. Após visita técnica e reunião com os gestores do Município, a empresa contratada deverá cumprir com a execução do objeto, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8.7. A empresa contratada poderá apresentar projeto provisório dentro do prazo dos 10 (dez) dias úteis indicado no item acima.

8.8. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos e/ou corrigidos, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.9. O prazo para recebimento definitivo indicado no item 8.6 poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



8.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal n.º 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que no que tange à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.11. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.13. A execução do objeto deverá atender ao disposto no edital, no estudo técnico preliminar, na minuta de contrato, neste termo de referência e demais documentos constantes do procedimento licitatório.

8.14. Caso haja inobservância das obrigações estipuladas ou se a qualidade não atender às normas e padrões previamente definidos, tal situação configurará fundamento suficiente para a rescisão do contrato. Esta medida será tomada sem que haja qualquer prejuízo para a administração, assegurando a proteção dos seus interesses.

8.15. Se o objeto apresentar características divergentes das especificações estabelecidas no processo, a aceitação do mesmo será recusada. Nesta circunstância, a licitante deverá adequar o objeto às características exigidas. O intervalo necessário para esta correção será considerado como período de atraso na execução contratual. Conseqüentemente, este atraso poderá resultar na aplicação de multas contratuais, conforme as penalidades previstas no acordo estabelecido entre as partes.



8.16. A Licitante se obriga a dar total garantia quanto à qualidade do objeto, que deverão estar dentro das especificações técnicas e padrões de qualidade constante do processo.

8.17. Para assegurar atendimento técnico ágil durante a execução contratual, a CONTRATADA deverá possuir domicílio ou escritório de representação dentro de um raio de até 200 km do Município de São José das Palmeiras-PR, comprovação que deverá ocorrer no momento da assinatura do contrato, como prevê os itens 6.2.3., 6.2.3.1 e 6.2.3.2. deste termo de referência.

18.18 A CONTRATADA receberá o documento contendo a solicitação do serviço (Ordem de Serviço – O.S.) a ser executado. Após o recebimento da O.S., a CONTRATADA deverá, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, comparecer à sede do Município de São José das Palmeiras/PR para realização de visita técnica e alinhamento das condições para a execução dos serviços. Concluída a visita técnica e realizados os devidos alinhamentos, a CONTRATADA terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para apresentar ao CONTRATANTE o projeto solicitado, conforme as especificações constantes na O.S., podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, desde que apresentada justificativa plausível e previamente aprovada pelo CONTRATANTE.

18.19 A CONTRATADA deverá utilizar obrigatoriamente a Modelagem da Informação da Construção (Building Information Modelling - BIM), consoante previsto no § 3º, Art. 19, da Lei 14.133/2021.

9- DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

9.1. O CONTRATO deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do CONTRATO, o cronograma de execução será prorrogado



automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do CONTRATO ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. A execução do CONTRATO deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

9.7. O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.8. O fiscal anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.9. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.10. O fiscal informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



9.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.

9.12. O fiscal deverá comunicar ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

9.13. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.15. O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para o atendimento da finalidade da administração.

9.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando à autoridade superior, se for o caso, aquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução



contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.

9.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.21. Local objeto da prestação de serviço: O local da prestação de serviço é o escritório da empresa contratada, que deverá ter sede no raio de 200 km da cidade de São José das Palmeiras/PR, porém haverá vistorias técnicas e reuniões técnicas "in loco" para avaliações iniciais, conforme a necessidade da contratante.

9.22. É de inteira responsabilidade do Contratado, apurar todas as condições e tomar as medidas técnicas e administrativas necessárias para a execução e conclusão dos serviços contratados, devendo observar os prazos estipulados neste termo de referência.

9.23. O Contratado deverá atender a todas as ordens de procedimentos emitidos pela fiscalização quanto à segurança geral, bem como às instruções de coordenação, tanto administrativas como técnicas.

9.24. O Contratado deverá manter a execução dos serviços previstos neste Termo de Referência, dentro da maior racionalidade possível. Deverá solucionar todos os problemas que porventura surjam ou aqueles necessários à adaptação técnica previamente autorizada pelo Contratante, sem qualquer ônus adicional ao município.

9.25. O Contratado deverá fornecer toda a mão-de-obra qualificada e especializada necessária e adequada à execução e conclusão dos serviços.



9.26. O Contratado deverá manter como responsável pelos trabalhos, do início até a conclusão do objeto deste Termo de Referência, os **RESPONSÁVEIS TÉCNICOS** de seu quadro permanente, previamente indicado na etapa de habilitação do certame.

9.27. O eventual **SUBSTITUTO** do **RESPONSÁVEL TÉCNICO** deverá, no mínimo, preencher os mesmos requisitos técnicos e documentais de seu antecessor, que serão os mesmos exigidos no Termo de Referência e cujos comprovantes serão entregues pelo contratado ao contratante com antecedência mínima de 07 (sete) dias corridos, necessários à análise e aprovação pelo contratante antes da saída do seu antecessor.

9.28. O Contratado se responsabilizará pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal empregado nos serviços objeto deste Termo de Referência e deverá efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre ele.

9.29. Nenhum serviço poderá ser executado sem o prévio recolhimento da correspondente ART ou RRT, tampouco sem o efetivo acompanhamento, supervisão, coordenação e direção do **RESPONSÁVEL TÉCNICO** regularmente aprovado pelo Contratante.

9.30. Os projetos arquitetônicos e de engenharia somente serão considerados concluídos quando totalmente registrados e aprovados pelos órgãos públicos competentes, consoante a legislação vigente.

9.31. A fiscalização do contrato será exercida sob responsabilidade de **Douglas de Alencar Colombelli**.

10- DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



10.1. Trata-se de serviço comum de engenharia, sem dedicação exclusiva de mão de obra, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

10.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

10.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

11- DOS CRITÉRIOS E DO PRAZO DE PAGAMENTO

11.1. Pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado.

11.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

11.4. O prazo de que trata o subitem anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021.

11.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.6. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis

11.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

11.8. A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de contratação e identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação pública, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.9. Constatando-se uma situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



11.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

11.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável; independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.14. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime; no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.15. O pagamento das parcelas contratuais será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega dos produtos ou serviços, desde que haja prévia aprovação formal pelo órgão ou setor competente para análise técnica, controle e autorização de finalização do processo, o qual poderá ser, conforme a natureza e o objeto do projeto, um órgão interno da Administração Pública Municipal ou, quando exigido por normativos ou regulamentações específicas, órgãos externos de controle, fiscalização ou entidades concedentes e/ou reguladoras.

11.15.1. Considera-se para fins desta cláusula como aprovação formal a emissão de atestado, certificado, parecer técnico, termo de recebimento definitivo, homologação, autorização expressa, despacho administrativo ou qualquer outro documento equivalente, expedido pela autoridade ou setor responsável pela análise e anuência da fase em questão, atestando a plena conformidade dos serviços ou projetos apresentados com os requisitos técnicos, legais e regulamentares.

11.15.2. Fica ressalvado que a definição do órgão competente para aprovação e liberação do pagamento será feita de acordo com a especificidade de cada projeto, objetivo ou convênio, observando sempre as



disposições legais, regulamentares e eventuais exigências de órgãos de controle, financiamento ou licenciamento, inclusive quando houver necessidade de validação por múltiplos órgãos.

11.15.3. Não serão efetuados pagamentos sem a comprovação documental e expressa da aprovação no respectivo órgão, observando-se que a responsabilidade pelo cumprimento das exigências para obtenção dessa autorização recai integralmente sobre a Contratada.

11.16. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

11.17. O faturamento deverá ser apresentado acompanhado de:

a) Nota fiscal com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação e termo de contrato de empreitada/ata de registro de preços, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

c) Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, e Contribuições Previdenciárias.

12- DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão 02 – Governo Municipal, Projeto/Atividade 04.121.0002-2014 – Manutenção de Planejamento e Assessorias Diretas, Unidade 002 – Assessorias Diretas, Fonte de Recurso



00000 – Recursos Ordinários (Livres), Natureza da Despesa 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

12.2. Para fins exclusivos de estimativa e instrução do processo licitatório, o valor global máximo desta contratação é fixado em até R\$ 600.000,00 (seiscentos mil de reais), montante compatível com a capacidade orçamentária do Município de São José das Palmeiras-PR.

12.3. Como a presente licitação será adjudicada a uma única empresa, o valor efetivamente contratado corresponderá à proposta vencedora, observados os percentuais de desconto ofertados e demais condições previstas no edital.

12.4. As despesas decorrentes da execução contratual correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Município, e em outras unidades gestoras afins, podendo ser suplementadas por transferências estaduais ou federais quando disponíveis.

12.5. A estimativa indicada no item 12.2 constitui mera previsão, não obrigando a Administração a utilizá-la em sua totalidade, nem conferindo à adjudicatária direito a indenização caso o valor contratado ou executado seja inferior ao limite máximo previsto.

13- DAS OBRIGAÇÕES

13.1. São obrigações do Contratante:

13.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Licitante;

13.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo;

13.1.3. Notificar o Licitante, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

13.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto e o cumprimento das obrigações pelo Licitante;



13.1.5. Efetuar o pagamento ao Licitante, do valor correspondente à parcela do objeto executado, no prazo, forma e condições estabelecidos neste termo;

13.1.6. Aplicar ao Licitante, sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

13.1.7. Emitir decisão no prazo de 15 dias sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do objeto, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

13.1.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Licitante perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Licitante, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.2. São obrigações do Contratado, a perfeita execução do objeto, incluindo, mas não se limitando às seguintes obrigações:

13.2.1. Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas para a contratação, sujeitando-se, inclusive, às penalidades decorrentes do descumprimento de quaisquer de suas obrigações assumidas;

13.2.2. Realizar o fornecimento do objeto no prazo estabelecido em contrato e neste termo, de maneira ordeira, organizada, a contento e principalmente no local indicado pela Secretaria emitente da solicitação, sob pena de ser considerado não entregue os produtos requeridos, tudo em conformidade com a proposta apresentada e com este documento;

13.2.3. Contar com a equipe necessária para realizar os atendimentos e suporte necessários à contratação, conforme profissionais indicados na equipe técnica mínima;

13.2.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste Termo



de Referência ou na minuta de contrato, ou com manifestadamente autorizado pela Contratante.

13.2.5. Atender tempestivamente todas as solicitações feitas pela Administração no tocante à prestação de informações e dados sobre os serviços prestados;

13.2.6. Manter todas as condições mínimas exigidas pelos órgãos competentes para a consecução da contratação, mantendo durante todo o período de vigência os requisitos de habilitação e demais pertinentes, sob pena de rescisão unilateral;

13.2.7. Sanar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contadas da notificação extrajudicial, quaisquer irregularidades ou defeitos constatados no fornecimento dos serviços, desde que não se tratasse solicitação emergencial, sendo que neste caso, o prazo será de 72 (setenta e duas) horas;

13.2.8. Manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente, no que tange à regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista, qualificação técnica e cumprimento da proposta;

13.2.9. Resguardar a regularidade obrigacional derivada do vínculo e subordinação com o pessoal envolvido direta ou indiretamente na execução do objeto, adimplindo com toda e qualquer obrigação fiscal e trabalhista decorrente da prestação de serviços dos seus colaboradores;

13.2.10. Manter sigilo e confidencialidade no tocante ao fornecimento dos produtos e à presente relação contratual, especialmente sobre as informações as quais tiver acesso durante a vigência contratual e demais informações apuradas ou que venha tomar conhecimento durante a execução do objeto;

13.2.11. Apresentar relatório dos produtos fornecidos, juntamente com a Nota Fiscal, se for o caso;

8.2.12. Efetuar o ressarcimento de quaisquer danos materiais e pessoais ocasionados aos colaboradores, bens e patrimônio da Administração ou a terceiros, em decorrência de má execução contratual;



13.2.13. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.2.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

13.2.15. Responsabilizar-se pelas despesas com funcionários (pessoal), tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, combustíveis, manutenções, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

13.1.9 A CONTRATADA receberá o documento contendo a solicitação do serviço (Ordem de Serviço – O.S.) a ser executado. Após o recebimento da O.S., a CONTRATADA deverá, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, comparecer à sede do Município de São José das Palmeiras/PR para realização de visita técnica e alinhamento das condições para a execução dos serviços. Concluída a visita técnica e realizados os devidos alinhamentos, a CONTRATADA terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para apresentar ao CONTRATANTE o projeto solicitado, conforme as especificações constantes na O.S., podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, desde que apresentada justificativa plausível e previamente aprovada pelo CONTRATANTE.

13.1.10 A CONTRATADA deverá utilizar obrigatoriamente a Modelagem da Informação da Construção (Building Information Modelling - BIM), consoante previsto no § 3º, Art. 19, da Lei 14.133/2021.

14- DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. As infrações administrativas e as respectivas penalidades a ser aplicadas são as seguintes:



CONDUTA	
dar causa à inexecução parcial do contrato;	1. Advertência 2. Multa de 15% valor do contrato ou ARP.
dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;	1. Multa de 25% valor do contrato ou ARP. 2. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
III - dar causa à inexecução total do contrato;	1. Multa de 30% valor do contrato ou ARP. 2. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;	1. Multa de 15% valor do contrato ou ARP. 2. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos;
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;	1. Multa de 15% valor do contrato ou ARP. 2. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;	1. Multa de 15% valor do contrato ou ARP. 2. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;	1. Multa de 0,5% do valor do contrato ou ARP por dia de atraso, limitado a 30% do valor do contrato ou ARP; 2. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30% valor do contrato ou ARP.
fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30% valor do contrato ou ARP
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis)



	anos. 2. Multa de 30% valor do contrato ou ARP.
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30% valor do contrato ou ARP.
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30% valor do contrato ou ARP.

14.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de

integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.3. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

14.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).

14.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

14.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



14.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

14.8. O Licitante envolvido ou que se envolver em práticas de corrupção em processos licitatórios ou durante a execução de contratos públicos estará sujeita às sanções previstas na legislação vigente. Em caso de comprovação de envolvimento em práticas corruptas ou em desacordo com os mais altos padrões éticos, será rejeitada a proposta (não será adjudicado) sem prejuízo da declaração de impedimento para participar em licitações ou contratos.

14.9. Os licitantes devem estritamente acatar e o contratado é responsável por garantir o estrito cumprimento, inclusive por parte de seus fornecedores, do mais elevado padrão de conduta ética em todas as fases do processo licitatório, da celebração do contrato e durante a execução do objeto contratual

14.10. Considera-se:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.



e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

14.11. Sem prejuízo do disposto neste tópico, aplicam-se, no que couber, as disposições existentes na Lei 14.133/21 e outras legislações correlatas, no que refere ao combate à corrupção.

15- DETALHES/ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

15.1. Contratação de empresa para a prestação de serviços em Engenharia e Arquitetura para elaboração de anteprojetos, projetos básicos, projetos executivos, projetos complementares e compatibilização entre as diferentes disciplinas afetas à engenharia e à arquitetura, para execução do plano de obras civis, vias públicas, obras de infraestrutura para futuras obras de interesse do Município de São José das Palmeiras/PR na plataforma BIM (Building Information Modeling), com a possibilidade de se exigir para projetos e obras certificações ambientais de sustentabilidade e de desempenho (LEED, WELL, BREEAM, AQUA, entre outras com a mesma finalidade e alcance), conforme necessidade descrita neste Termo de Referência. Tendo como escopo a Execução de Projeto Básico e Executivo em BIM (Building Information Modeling), englobando projetos de arquitetura, urbanismo e paisagismo, engenharia, infraestrutura, projetos de sinalização, de comunicação visual entre outros necessários a perfeita definição mínima de escopo para futuras contratações, bem como orçamento analítico e sintético, minuta de termo de referência e de edital, conforme parâmetros estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

16- MODALIDADE



16.1 A modalidade **Pregão Eletrônico** é a mais adequada aos objetos deste Termo de Referência, nos termos do art. 28, inciso I, combinado com o art. 6º, inciso XXI, da Lei Federal nº 14.133/2021, pois envolve a contratação de **bens e serviços comuns, inclusive serviços comuns de engenharia**, passíveis de descrição objetiva e de julgamento pelo critério de menor preço.

16.2 A adoção do formato eletrônico, regulamentado pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, amplia a competitividade, assegura a transparência, reduz custos operacionais e propicia maior eficiência à Administração, em conformidade com os princípios estabelecidos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

17- DISPOSIÇÃO GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

17.1. Os documentos exigidos para habilitação estão listados a seguir, observando-se os requisitos de contratação e de qualificação técnica previstos nos itens 6 e 7 deste Termo de Referência.

17.2. Habilitação jurídica

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e respectivas alterações, devidamente registrados. No caso de sociedade por ações, incluir ata de eleição dos atuais administradores.

b) Inscrição do ato constitutivo, em se tratando de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

c) Certidão de inscrição no CNPJ.

17.2.1. Os documentos referidos nas alíneas "a" e "b" podem ser substituídos por Certidão Simplificada da Junta Comercial ou por cópias de extratos publicados em Diário Oficial, desde que contenham composição acionária e indicação dos representantes legais.

17.2.2. Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá comprovar sua condição, para usufruir do tratamento diferenciado da Lei Complementar 123/2006 e LC 147/2014, por meio de Certidão Simplificada da



Junta Comercial (emitida há, no máximo, 60 dias) ou declaração assinada pelo contador e pelo responsável legal.

17.3. Regularidade fiscal, social e trabalhista

a) Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais (Receita Federal) e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União (PGFN).

b) Certidão Negativa de Tributos Estaduais.

c) Certidão Negativa de Débitos Municipais.

d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

17.3.1. Microempresas e Empresas de Pequeno Porte devem apresentar toda a documentação, mesmo que haja alguma restrição.

17.3.2. Se houver restrição, assegura-se prazo de 5 dias úteis (contados da declaração de vencedor), prorrogáveis por igual período, para regularização.

17.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, compatível com o objeto contratual.

17.5. Certidão negativa de falência e concordata, emitida pelo cartório distribuidor da sede da proponente, com data de emissão inferior a 90 dias.

17.6. Comprovação de requisitos de contratação (item 6).

17.6.1. Declaração de ciência e concordância com o regime de execução "empreitada por maior percentual de desconto por lote" (item 6.1).

17.6.2. Declaração de ciência de que o critério de julgamento será o de "maior desconto por lote" (art. 33, III, Lei 14.133/2021).

17.6.3. Declaração de vedação à subcontratação (item 6.2.2).

17.6.4. Caso a licitante não possua sede ou escritório no raio de 200 km de São José das Palmeiras/PR, declaração de compromisso de instalação de escritório de representação nesse perímetro até a data de assinatura do contrato.

17.6.5. Comprovação do escritório de representação (no contrato) por meio de um dos seguintes documentos:



- a) Contrato de locação, comodato ou cessão de uso;
- b) Alvará de localização e funcionamento;
- c) Inscrição municipal no cadastro de ISSQN;
- d) Escritura pública do imóvel;
- e) Outro documento idôneo.

17.6.6. Declaração de uso da metodologia BIM em todos os projetos, conforme § 3º do art. 19 da Lei 14.133/2021, e compatibilidade de software (.rvt, .lfc etc.).

17.6.7. Declaração de observância das normas técnicas vigentes para aprovação legal dos projetos.

17.7. Qualificação técnica (item 7)

17.7.1. Declaração de conhecimento das condições locais (item 7.1).

17.7.2. Certidão de registro e quitação da pessoa jurídica no CREA e/ou CAU (item 7.2.1).

17.7.3. Certidão de registro e quitação dos profissionais indicados (item 7.2.2).

17.7.4. Comprovação de vínculo empregatício dos profissionais da equipe técnica, por meio de:

- a) Carteira Profissional de Trabalho e guia de recolhimento de FGTS;

- b) Contrato social que inclua o responsável técnico;

- c) Contrato de prestação de serviços.

17.7.5. Declaração de responsabilidade técnica, com vedação de substituição sem autorização prévia.

17.7.6. Documentação da equipe mínima (item 7.3 e subitens), conforme a tabela de perfis exigidos.

17.7.7. Documentos de qualificação técnico-profissional: certificados, certidões, atestados de capacidade técnica e Certidões de Acervo Técnico (CAT), conforme subitens de 7.4.5 a 7.4.29.



17.7.8. CATs emitidas em nome do responsável técnico, acompanhadas de atestados de capacidade técnica.

17.7.9. Documentos de qualificação técnico-operacional, incluindo CAT e atestados de pessoas jurídicas que comprovem experiência da empresa.

17.7.10. Declarações unificadas previstas no item 7.6 (declaração unificada, de capacidade financeira e de responsabilidade técnica).

17.8. Observações gerais:

17.8.1. A ausência ou apresentação incompleta de qualquer documento implicará inabilitação, nos termos do art. 67 da Lei 14.133/2021.

17.8.2. Não será admitido profissional em mais de uma especialidade, exceto nos casos de coordenação e gerenciamento.

17.8.3. A participação direta dos profissionais é obrigatória (art. 38 da Lei 14.133/2021); substituições somente em caráter excepcional, por profissional de igual ou superior experiência, e com aprovação prévia.

17.8.4. Não serão admitidos atestados de profissionais sancionados conforme art. 156, incisos III e IV, da Lei 14.133/2021.

17.8.5. A licitante deve apresentar, quando exigido, cópia de contratos, endereço e local de execução para legitimar os atestados.

17.8.6. É vedado o somatório de atestados.

17.8.7. Na execução, deverá ser apresentada Certidão de Registro de Pessoa Jurídica (CREA/CAU) atualizada, com todos os responsáveis técnicos, em até 10 dias corridos após assinatura do contrato.

18 – DA PARTICIPAÇÃO E DA VEDAÇÃO DE CONSÓRCIOS

18.1. Visando garantir a plena integração operacional, a responsabilização unívoca e a continuidade dos serviços essenciais ao Município de São José das Palmeiras-PR, fica vedada a participação em consórcio, admitindo-se apenas licitantes que concorram individualmente.



18.2. A vedação fundamenta-se nas seguintes razões de interesse público:

a) A gestão centralizada por um único contratado elimina sobreposições de tarefas e gargalos de comunicação inerentes a consórcios, assegurando maior celeridade e qualidade na execução.

b) A contratação de empresa que detenha, em seu quadro, todas as competências requeridas, evita custos indiretos de coordenação e reduz o risco de aditivos decorrentes de conflitos entre consorciados.

c) A atribuição de obrigações a um único fornecedor facilita a fiscalização, a aplicação de sanções e a recomposição de eventuais danos ao erário, conferindo maior segurança jurídica à Administração.

d) Os serviços demandam interoperabilidade de sistemas técnicos e cronograma único; a fragmentação societária comprometeria a sinergia necessária ao bom desempenho contratual.

f) A vedação limita-se ao formato consorcial; não impede a participação de microempresas ou empresas de pequeno porte individualmente habilitadas, preservando a competitividade do certame.

18.3. Em consonância com o art. 33, §1º, da Lei 14.133/2021, a Administração, ao verificar que a natureza e a complexidade do objeto exigem coordenação técnico-gerencial indivisível, adota justificadamente esta restrição no Termo de Referência.

18.4. Será desclassificado o licitante que:

I – apresentar compromisso de constituição de consórcio ou documento análogo;

II – constar como integrante de consórcio em qualquer outro procedimento licitatório simultâneo cujo objeto guarde identidade substancial com o presente;

III – subcontratar, total ou parcialmente, empresa com a qual mantenha vínculo consorcial, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções previstas nos arts. 156 e 157 da Lei 14.133/2021.



18.5. Os demais requisitos de habilitação técnica, econômico-financeira, fiscal, trabalhista e jurídica deverão ser atendidos integralmente pela empresa proponente, nos termos do Edital e da legislação vigente, demonstrando capacidade própria para cumprir o objeto, sem depender de terceiros associados.

18.6. Com a adoção dessa diretriz, o Município reforça o compromisso com a efetividade da contratação, a boa gestão dos recursos públicos e a entrega tempestiva de resultados à coletividade, em estrita observância aos princípios que regem a Administração Pública.

19- DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO

19.1. A Prefeitura do Município de São José das Palmeiras, poderá revogar a licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificá-la; devendo anulá-la por ilegalidade, mediante parecer escrito e fundamentado, respeitando a lei 14.133/2021.

20- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS/FINAIS

20.1. Ao aceitar participar do certame, os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.2. Independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação (art. 90, §3º, e art. 155, VI, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.4. A licitante deverá, para fins de quaisquer comunicações, notificação, citação ou intimação oficial, informar um e-mail em que tenha uso



constante, sendo tal endereço eletrônico o único meio oficial utilizado pelo Município para fins de comunicações processuais de quaisquer naturezas, inclusive impugnações, recursos e esclarecimentos, contando-se os prazos a partir do primeiro dia útil a contar do envio.

20.5. São também obrigações da empresa contratada pela execução dos serviços:


20.6. Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução das obras, responsabilizando-se por quaisquer danos causados à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS e/ou a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissão.

20.7. Fornecimento de todo o material, e o que se fizer necessário para o bom andamento dos serviços.

20.8. Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações a seguir. Todos os serviços serão executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras.

20.9. O desconhecimento da legislação ou de condicionantes do Contratante não será justificativa para aditivos ou correções de projeto.

São José das Palmeiras, 23 de janeiro de 2025.


CLEBER DE CARVALHO PIÉRAZO
SECRETARIO DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
DO TERMO DE REFERÊNCIA



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

Futura e eventual contratação de empresa de arquitetura e engenharia para a elaboração de estudos preliminares, estudos de viabilidade e anteprojetos, e o desenvolvimento e aprovação de projetos básicos, projetos executivos, licenciamento ambiental, memorial descritivo, orçamento, cronograma físico e financeiro e a documentação técnica legal, adotando a modelagem da informação da construção (building information modeling - BIM) como base, afim de atender as demandas municipais com aprovação dos projetos legais nos órgãos indicados afim de firmar convênios e contratos de repasse de recursos financeiros entre o governo federal ou governo estadual e o município de São José das Palmeiras-PR.

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Administração solicita a abertura de processo licitatório para a futura e eventual contratação de empresa de arquitetura e engenharia, capaz de elaborar estudos técnicos e projetos completos necessários para a viabilização de obras públicas municipais. O escopo abrange desde os estudos preliminares, viabilidade técnica, anteprojetos, passando pelo desenvolvimento e aprovação de projetos básicos e executivos, até licenciamento ambiental, memoriais, orçamentos detalhados, cronogramas físico-financeiros e toda a documentação técnica legal exigida. Todos os produtos deverão ser concebidos com base na metodologia BIM, conferindo maior eficiência, precisão, transparência e rastreabilidade a todas as etapas do processo.

3- ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Secretaria de obras, urbanismo e transportes	CLEBER DE CARVALHO PIERAZO

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



Município, além de garantir a melhoria constante dos serviços oferecidos à população de São José das Palmeiras/PR.

4- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Maior percentual de desconto por lote.

5- DAS ESPECIFICAÇÕES/VALORES REFERENCIAIS

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	DESCONTO OFERTADO %	VALOR UNIT.
1	01	Projeto arquitetônico executivo destinados a áreas administrativas, cultura, educação, esportes, social e outras áreas públicas em geral, incluindo: estudo preliminar, estudo de viabilidade e layout interno e externo;	M2		R\$ 46,67
1	02	Projeto arquitetônico executivo destinados a áreas de saúde, incluindo: estudo preliminar, estudo de viabilidade e layout interno e externo; (hospital, posto de saúde/UBS clínica da mulher, reformas de demais prédios públicos)	M2		R\$ 52,50
1	03	Projeto arquitetônico executivo destinados a construções de barracões, coberturas, pontes e outras construções abertas, incluindo: estudo preliminar, estudo de viabilidade e layout interno e externo;	M2		R\$ 28,33
1	04	Levantamento para representação gráfica do sistema arquitetônico de estruturas e edificações existentes;	M2	(%)	R\$ 14,50
1	05	Projeto executivo de estruturas metálicas de coberturas e ou estruturas;	M2		R\$ 19,30
1	06	Projeto executivo de estruturas de concreto, pré-moldadas e ou pré-fabricadas, incluindo fundações;	M2		R\$ 20,33
1	07	Projeto executivo de instalações hidrossanitárias (rede de água, esgoto, águas pluviais e reaproveitamento);	M2		R\$ 11,66
1	08	Projeto executivo de prevenção contra incêndio e pânico, com aprovação no Corpo de Bombeiros; Memorial simplificado de prevenção contra incêndio e pânico;	M2		R\$ 18,83



A contratação ocorrerá por meio de Ata de Registro de Preços, possibilitando a solicitação dos serviços conforme a demanda específica de cada secretaria municipal. A empresa contratada deverá apresentar toda documentação comprobatória de habilitação, capacidade técnica e regularidade, atendendo aos prazos de entrega estabelecidos para cada solicitação formalizada pela Administração.

5 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A presente licitação visa suprir a necessidade recorrente das secretarias municipais na obtenção de projetos, estudos e documentos técnicos necessários à execução de obras e serviços de engenharia e arquitetura. O atendimento será personalizado para cada secretaria demandante, assegurando soluções integradas e alinhadas ao planejamento estratégico municipal, promovendo eficiência, conformidade legal e qualidade técnica nos empreendimentos públicos.

6 – ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando a natureza do Sistema de Registro de Preços, estima-se o valor global máximo a ser registrado em R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), tendo como base a média aritmética dos orçamentos apresentados por empresas do setor, conforme planilha anexa. Ressalta-se que tal valor representa apenas uma estimativa para fins de referência, não obrigando a Administração à contratação integral do montante registrado, mas possibilitando ao Município realizar aquisições futuras e eventuais de acordo com a sua real necessidade e disponibilidade orçamentária, em conformidade com os planos e demandas do Executivo Municipal. A metodologia adotada garante transparência, equilíbrio e racionalidade na formação do preço de referência para as futuras contratações.

7 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Optou-se pela contratação em lote único, devido à imprescindível compatibilização técnica entre as diversas disciplinas de projetos e à necessidade de garantir unidade gerencial e responsabilidade técnica integral pela execução do objeto. O fracionamento do objeto poderia comprometer a eficiência, elevar custos e dificultar o controle e fiscalização dos serviços, além de aumentar o risco de incompatibilidades técnicas e atrasos.

8 – RESULTADOS PRETENDIDOS



Objetivo geral:

Contratar empresa de arquitetura e engenharia para elaboração de estudos, projetos, licenciamento, orçamentos e toda documentação técnica, adotando metodologia BIM, para garantir a excelência dos projetos públicos municipais, viabilizar convênios e repasses de recursos e promover o desenvolvimento urbano sustentável.

Objetivos específicos:

1. Elevar a qualidade técnica e a compatibilidade dos projetos municipais.
2. Agilizar os processos de aprovação junto a órgãos reguladores e financiadores.
3. Promover sustentabilidade ambiental, eficiência energética e economia de recursos.
4. Assegurar a conformidade legal dos projetos e licenças.
5. Garantir suporte técnico qualificado à Administração até a aprovação final de cada projeto.

9 – CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Os serviços a serem contratados deverão observar rigorosamente critérios de sustentabilidade, dentre os quais: eficiência energética, redução do consumo de recursos, minimização de impactos ambientais, utilização de materiais sustentáveis, priorização de tecnologias locais, redução de resíduos, durabilidade das soluções, baixo custo de manutenção e incorporação de inovações tecnológicas que promovam responsabilidade ambiental e social.

10 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A viabilidade da contratação está plenamente comprovada, seja pela ausência de equipe apropriada no quadro municipal, seja pelo alinhamento à legislação vigente e pelas demandas crescentes por infraestrutura e modernização dos serviços públicos. A contratação permite ganhos em escala, eficiência e qualidade, representando solução compatível com as melhores práticas da gestão pública.

11 - RESPONSÁVEL

CLEBER DE CARVALHO PIERAZO
SECRETARIO DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2025 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025.

OBJETO: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS - PR.
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADA: JVL TINTAS E REVESTIMENTOS LTDA
VALOR: R\$ 5.850,00 (cinco mil, oitocentos e cinquenta reais) até o término do contrato
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 11 de Junho de 2026.

São José das Palmeiras, em 12 de Junho de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafija
Código Identificador:6876BC51

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 152/2025 - CONCEDE PAGAMENTO DE
DIÁRIA A SERVIDOR

PORTARIA Nº 152 de 12 de junho de 2025

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 532 de 20 de agosto de 2013 e Lei Municipal Nº 687/2022 de 30 de agosto de 2022,

RESOLVE:

CONCEDER, pagamento de diária ao Servidor abaixo relacionado:

Nome: WESLEY MARTIN ALVES	
Cargo: Motorista	
CPF: 080.999.999-99	RG: 10.999.999-7
Destino: São José das Palmeiras/PR a Curitiba/PR.	
Justificativa: Levou paciente Erick Vilela da Silva para reser no Instituto Hospital Santa Casa de Curitiba.	
Veículo: Voyage	Placa: BDF-9456
Saida: 12 de junho de 2025	Retorno: 13 de junho de 2025
Valor Unitário da Diária: R\$ 400,00	Quantidade de Diárias: 01 (uma)
Valor total (diária) Diária(s): R\$ 400,00 (quatrocentos reais)	

FRANCO MARIA ALVES CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafija
Código Identificador:B6FE80E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
- AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATORIO Nº
041/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 - SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 041/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 - SRP

A Prefeitura do Município de São José das Palmeiras, estado do Paraná, comunica os interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, visando a "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA ELABORAÇÃO DE ANTEPROJETOS, PROJETOS BÁSICOS, PROJETOS EXECUTIVOS E PROJETOS COMPLEMENTARES necessários para obras e

serviços de interesse do Município de São José das Palmeiras/PR, CONSIDERANDO O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS PREVISTO NO ITEM 5 DO TERMO DE REFERENCIA", conforme descrito e especificado no Edital.

Tipo de Licitação: Maior Desconto por Lote;

• Período de recebimento das propostas: das 10h00min do dia 13/06/2025 até as 08h10min do dia 27/06/2025

Abertura e Julgamento das Propostas: as 08h10min do dia 27/06/2025.

Início Da Sessão De Disputa De Preços: Às 08h40min Do Dia 27/06/2025.

Referência de tempo: Horário De Brasília (DF).

Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL – www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

Edital: O Edital Estará Disponível Aos Interessados Para Download No Site Do Município: www.sjpalmeiras.pr.gov.br/ - Na Aba "Licitações".

São José das Palmeiras, 12/06/2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafija
Código Identificador:387FCCD8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 312/2025

DECRETO Nº 312/2025

Súmula: Homologa a Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 08/2025-PMSPPR.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, Prefeito Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em cumprimento do disposto na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021,

CONSIDERANDO o conteúdo do Processo de Licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 08/2025 – PMSPPR, que tem por objeto aquisição de materiais de consumo hospitalar;
CONSIDERANDO a inexistência de empresas interessadas para alguns lotes;
CONSIDERANDO que embora tenham se apresentado empresas interessadas ao chamado da Administração, parte delas mesmas foram inabilitadas por não atender integralmente ao edital;
CONSIDERANDO o conteúdo do Parecer Jurídico, que conclui tratar-se de licitação em parte exitosa, em parte deserta e em parte fracassada, e necessária sua declaração, com a publicação do respectivo ato na imprensa oficial, em respeito ao princípio da publicidade;

DECRETA

Art. 1º Fica homologado o PARECER na forma estabelecida pela Pregoeira, extraído da licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 08/2025-PMSPPR de 06 de maio de 2025, que tomou por objeto a aquisição de materiais de consumo hospitalar, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Pedro do Paraná, despesa descrita no seguinte projeto:

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 08/2025-PMSPPR de 06 de maio de 2025.

OBJETO: aquisição de material de consumo hospitalar



Santa Helena

AVISO DE RETIFICAÇÃO E REABERTURA DE LICITAÇÃO UASG Nº 987971

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 005/2025
Tipo: Menor Preço por Item
Modo de disputa: Aberto
Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE NUTRIÇÃO ESPECIAL, ALIMENTO EM PÓS/SUPLEMENTOS, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP.
Retifica-se: O descritivo e o valor do item 6 dos Anexos II e IV do Edital foram atualizados, consequentemente, fica também atualizado o valor no item 2.1 do Edital, bem como a nova data de abertura.
Reabertura: A sessão de processamento do Pregão será realizada no ambiente virtual do Compras.Gov. Br "Acesso Identificado", no dia **27/06/2025** às 08h00min e será conduzida pelo Agente de Contratações com o auxílio da Equipe de Apoio, para tanto designados.
Obs.: No sistema "Compras.gov.br", o processo licitatório está identificado como Edital nº 90005/2025.
Edital: O caderno de Instruções para Licitação e anexos está disponível no site: (www.santahelena.pr.gov.br, portal do cidadão/fornecedor) e junto ao Departamento De Licitações, Compras e Contratos do Município de Santa Helena no horário de expediente, das 07h30min às 11h30min, das 13h30min às 17h30min.
Publique -se, Santa Helena - PR, 12/06/2025.

DANIEL REMONTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

79035/2025

AVISO RETIFICAÇÃO E REABERTURA DE LICITAÇÃO UASG Nº 967971

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 020/2025
Tipo: Menor Preço por Item
Modo de disputa: Aberto
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO INTERNO NO CENTRO DE EVENTOS SILOM SCHMIDT, NO BALNEÁRIO DE SANTA HELENA-PR, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UM TRANSFORMADOR DE 75KV E APARELHOS DE AR CONDICIONADO, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO EM ANEXO.
Retificação: Fica retificado os itens 12.9.1.1, 12.9.1.2 e 12.9.1.3 do Edital.
Reabertura: A sessão de processamento do Pregão será realizada no ambiente virtual do Compras.Gov. Br "Acesso Identificado", no dia **01/07/2025** às 08h00min e será conduzida pelo Agente de Contratações com o auxílio da Equipe de Apoio, para tanto designados.
Obs.: No sistema "Compras.gov.br", o processo licitatório está identificado como Edital nº 90020/2025.
Edital: O caderno de Instruções para Licitação e anexos está disponível no site: (www.santahelena.pr.gov.br, portal do cidadão/fornecedor) e junto ao Departamento De Licitações, Compras e Contratos do Município de Santa Helena no horário de expediente, das 07h30min às 11h30min, das 13h30min às 17h30min.
Publique -se, Santa Helena - PR, 12/06/2025.

JONER SASSI
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

79037/2025

Santa Izabel do Oeste

atômulo de pedãdo de licença ambiental simplificada- las
O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/ME sob nº 76.205.715/0001-42, com sede na Rua Camela espina com a Rua Angélica, 731, Centro, cidade de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, torna público que: requerer ao IAT, a Licença Ambiental Simplificada, para execução de obra de captaçãõ de água subterrânea sobre pedra irregular existente, na Via, José Azevêdo Gluggi, Linha Progresso- Perimetro Rural do município de Santa Izabel do Oeste-PR.

78794/2025

Santa Maria do Oeste

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 076/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21, comunica que realizará licitação conforme as condições especificadas:
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PRODUTOS HOSPITALARES, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PRONTO ATENDIMENTO E CAPS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO OESTE PR".
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h30min do dia 10 de Junho de 2025.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h30min do dia 30 de Junho de 2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 30 de Junho de 2025.
LOCAL: www.ml.org.br "Acesso Identificado no link - Licitações"
VALOR MÁXIMO: R\$ 1.222.615,00 (Um Milhão Duzentos e Vinte e Dois Mil Seiscentos e Quinze Reais).
- Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item
- Aquisição do Edital
O presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua José de França Pereira, 10, Centro - Município de Santa Maria do Oeste-PR, CEP:85.230-000, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadoeste.pr.gov.br.

Informações: (41) 9 9841-0495
Santa Maria do Oeste/PR, 12 de Junho de 2025.

FERNANDO LOPES
Pregoeiro - Portaria nº 144/2025

79265/2025

Santo Antônio do Sudoeste

EXTRATO CONTRATO CONCORRÊNCIA Nº 287/2025 CONCORRÊNCIA Nº 05/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR CONTRATADA: ERI ANTUNES E CIA LTDA CNPJ Nº 11.365.894/0001-02 OBJETO: Pavimentação Polidétrica de Estradas Rurais com Pedras Irregulares em trechos do interior de Santo Antonio do Sudoeste, conforme projeto, memorial descritivo e planilhas. VALOR TOTAL: R\$ 512.067,78 (Quinhentos e Doze Mil e Sessenta e Sete Reais e Setenta e Oito Centavos) VIGÊNCIA: 10/06/2025 Santo Antonio do Sudoeste, em 11/06/2025. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEIRO MUNICIPAL

78710/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 05/2025 - Processo nº 432/2025 OBJETO: Pavimentação Polidétrica de Estradas Rurais com Pedras Irregulares em trechos do interior de Santo Antonio do Sudoeste, conforme projeto, memorial descritivo e planilhas, convênio SEAB. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por lote FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar. EMPRESA VENCEDORA - preço por lote: ERI ANTUNES E CIA LTDA, LOTE 1, ITEM 1. PRODUTO/ SERVIÇO: Pavimentação Polidétrica de Estradas Rurais com Pedras Irregulares em trechos do interior de Santo Antonio do Sudoeste, conforme projeto, memorial descritivo e planilhas, convênio SEAB. Trechos: TRECHO 1 : COMUNIDADE KM 10 AO RIO VERDE EXTENSÃO DO TRECHO TOTAL 1 : 2.866,00 m ÁREA TOTAL DO TRECHO 1 : 27.196,00 m2 EXECUTAR TRECHO 1: plantio de grama e contenção lateral; TRECHO 2 : COMUNIDADE VALDOMEIRA A SÃO PEDRO DO FLORIDO - LINHA BOTA FOGO EXTENSÃO DO TRECHO TOTAL 2 : 4.000,00 m ÁREA DO TRECHO 2 : 24.000,00 m2 EXECUTAR TRECHO 2: 400m de extensão de Pav. Pol. completo com cordão de pedra, plantio de grama e contenção lateral; TRECHO 3 : ALTO FLORIDO AO KM 10 EXTENSÃO DO TRECHO TOTAL 3 : 3.000,00 m ÁREA DO TRECHO 3: 18.000,00 m² EXECUTAR TRECHO 3: 843m de extensão de Pav. Pol. completo com cordão de pedra, plantio de grama e contenção lateral; EXTENSÃO TOTAL : 9.866,00 m ÁREA TOTAL : 59.296,00 m2 EXTENSÃO EXECUTAR : 1.243,00 m ÁREA TOTAL : 7.458,00 m2 Prazo de execução: 180 dias. Valor máximo da licitação: R\$ 512.683,02 (Quinhentos e onze mil, seiscentos e oitenta e três reais e dois centavos). UNIDADE: SERV. QUANTIDADE 1,00, PREÇO : 512.067,00. PREÇO TOTAL: 512.067,00
Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 05/06/2025. RICARDO ANTONIO ORTINA Prefeito Municipal

78709/2025

São José das Palmeiras

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº 041/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 - SRP

A prefeitura de município de São José das Palmeiras/PR, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo de pregão eletrônico, conforme indicado abaixo:

Conta do Cartão:

Processo n.º 041/2025

Pregão Eletrônico n.º 020/2025 - SRP

OBJETO: Registro de preços para contratação futura e eventual de empresa para prestação de serviços de engenharia e arquitetura para elaboração de projetos, projetos básicos, projetos executivos e projetos complementares necessários para obras e serviços de interesse do município de São José das Palmeiras/PR

Tipo de Licitação: Menor Desconto por Lote

Período de recebimento das propostas: das 10h00min do dia 13/06/2025 até as 08h10min do dia 27/06/2025.

Abertura e Julgamento das Propostas: às 08h10min do dia 27/06/2025.

Início Da Sessão De Disputa De Preços: Às 08h40min Do Dia 27/06/2025.

Referência de tempo: Horário De Brasília (DF).

Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil - BLL - www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações"Edital: O Edital estará Disponível Aos Interessados Para Download No Site Do Município: www.sajpalmeiras.pr.gov.br - Na Aba "Licitações".

São José das Palmeiras, 12 de junho de 2025.

FRANCO MARIAALVES CABRAL
Prefeito Municipal

74981/2025

TOTAL DE 263,30 M², DESTINADA AO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO, localizado no Município de São Pedro do Ivaí - PR, provenientes de Recursos de Transferências Específicas Contratada do Município, a qual se dará no valor máximo global de R\$ 678.815,87 (seiscentos e setenta e oito mil, oitocentos e quinze reais e oitenta e sete centavos). A Pasta Técnica com o loteio teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, site eletrônico da Prefeitura www.sajpedrodolvai.pr.gov.br e na plataforma BLL www.bll.org.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00h do dia 16 de Junho de 2025.**TERMINO DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA:** às 09:00h do dia 02 de Julho de 2025.**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:30h do dia 02 de Julho de 2025.

São Pedro do Ivaí - PR, 12 de Junho de 2025

Débora Pereira Batista Bindu
Agente de Contratação

79143/2025

São José dos Pinhais

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE
RECURSOS MATERIAIS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 100/2025-SERMAL

OBJETO: Registro de preços para aquisição de Equipamentos Médico Hospitalares, destinados a atender a demanda do Departamento de Atenção à Saúde (UBS, CAM, Clínica da Mulher e Odontologia), Laboratório, NUTES, SAMU, UPAS e Hospital e Maternidade do município de São José dos Pinhais.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 30 de junho de 2025 às 08h00min.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser conferido através do endereço eletrônico <https://compras.br/portal/compras.gov.br/compras-srv-public/compras> informando o N.º do Pregão e o código UASG 987885. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, situa Rua Passos Oliveira n.º 1101 - Centro, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelos telefones (41) 3381-6970 e/ou 3381-6670.

São José dos Pinhais, 04 de junho de 2025.

André Gabardo

Secretário Municipal de Recursos Materiais e Licitações

74943/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE
RECURSOS MATERIAIS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 104/2025 - SERMALL

OBJETO: Prestação de serviços continuados de manutenções preventivas (periódicas) e manutenções corretivas (quando necessárias), contemplando a reposição e o fornecimento de peças e de acessórios, para equipamentos de imagens médicas do Hospital e Maternidade São José dos Pinhais.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 02 de julho de 2025 às 09h00min.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser conferido através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacoes_Filtro.asp, informando o código do Município - UASG 987885 e o Pregão Eletrônico n.º 99104-2025. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sito na Rua Passos Oliveira n.º 1101 - Centro, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelos telefones (41) 3381-6849 e/ou 3381-6670.

São José dos Pinhais, 05 de junho de 2025.

André Gabardo

Secretário Municipal de Recursos Materiais e Licitações

74619/2025

São Pedro do Ivaí

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 057/2025

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 003/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IVAÍ - PR, torna público que fará realizar, na Plataforma BLL Compras, CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empacotada por preço global, tipo MENOR PREÇO, da seguinte obra: CONTRATAÇÃO DE empresa especializada para execução de serviços de REFORMA DE EDIFICAÇÃO COM ÁREA

Sapopema

Aviso Pregão Eletrônico N.º 32/2025 - Processo N.º 92/2025

O Município de Sapopema-Pr, através do Prefeito, por meio da Secretaria de Transporte, realizará Pregão Eletrônico, com critério de julgamento Menor Valor Por Lote, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, decretos Municipal e demais normas aplicáveis, torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data de publicação deste, o Edital visando Contratação de Empresa Especializada Para Prestação de Serviço de Plotagem, Adesivos Gráficos, Remoção de Adesivos, Balcas e Banners Para as Secretarias Municipais. Data de início para apresentação de Proposta de preços será no dia 13/06/2025 às 09:30h às 08:55h do dia 02/07/2025. Abertura será dia 02/07/2025 às 09:00h. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.pncp.gov.br www.sapopema.pr.gov.br - <https://compras.br>, divisões e esclarecimentos através do e-mail licitacoes@sapopema.pr.gov.br. Tel: 0800 090 4201. Sapopema, 12 de junho de 2025. Paulo Maximiliano de Souza Junior-Prefeito

74972/2025

Aviso Pregão Eletrônico N.º 33/2025 - Processo N.º 91/2025

O Município de Sapopema-Pr, através do Prefeito municipal, por meio da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, realizará Pregão Eletrônico, com critério de julgamento Menor Valor Por Item, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, decretos Municipal e demais normas aplicáveis, torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data de publicação deste, o Edital visando Aquisição de Itens Para Montagem da Cozinha Comunitária Conforme Convênio N.º 331/2024 da Secretaria de Agricultura e o Município de Sapopema-Pr. Data de início para apresentação de Proposta de preços será no dia 13/06/2025 às 09:30h às 08:55h do dia 30/06/2025. Abertura será dia 30/06/2025 às 09:00h. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.pncp.gov.br www.sapopema.pr.gov.br - <https://compras.br>, divisões e esclarecimentos através do e-mail licitacoes@sapopema.pr.gov.br. Tel: 0800 090 4201. Sapopema, 12 de junho de 2025. Paulo Maximiliano de Souza Junior-Prefeito

79162/2025

Ventania

MUNICÍPIO DE VENTANIA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2025

O Município de Ventania, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia trinta de junho de 2025, às 10 horas, licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço por lote, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e na prestação de serviços de manutenção corretiva, preventiva e recuperativa de máquinas. A contratação é essencial para garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais realizados pelo município. A ausência desses serviços compromete a execução de obras, o apoio à produção agrícola local e a prestação de diversos serviços públicos, o que acaba por prejudicar diretamente a população, conforme discriminado no Termo de Referência - Anexo do Edital. O valor máximo global aceito pela Administração para a aquisição é de R\$ 150.171,63 (cento e cinquenta mil, cento e setenta e três reais e sessenta e três centavos). As despesas decorrentes da aquisição correrão a conta de recursos próprios, consignados no orçamento geral do município. Acolhimento das propostas a partir das 08 horas do dia 13/06/2025. Data limite para acolhimento de proposta: até às 08 horas do dia 30/06/2025. Data início da fase de lances: 30/06/2025 às 10 horas. Cópias do edital e seus anexos poderá ser baixada no site www.bll.org.br, no qual será realizado a sessão do Pregão. Informações pelo telefone (42) 99801-9924 às 08h30min às 11h e 13h30min às 17h.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ventania, Estado do Paraná, em onze dias de junho de 2025.

JOSÉ LUIZ BITTENCOURT
Prefeito Municipal